



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

ANO DE 2019

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DO DIA 01 DE AGOSTO DE 2019
(Mandato 2017-2021)

N.º 55 / 2019

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA NO DIA
UM DE AGOSTO DO ANO DOIS MIL E
DEZANOVE**

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezanove, nesta cidade de Valongo, edifício dos Paços do Concelho e sala das reuniões da Câmara Municipal, reuniram os Excelentíssimos Senhores:

Presidente	Dr. José Manuel Pereira Ribeiro
Vereadores	Eng. ^a Ana Maria Martins Rodrigues
	Dr. ^a Maria Manuela Silva Moreira Duarte
	Sr. José Maria Veloso Delgado
	Dr. ^a Neuza Margarida Ferreira Pinto
	Dr. ^a Carla Eduarda Pereira Caetano
	Dr. Alberto Fernando Correia Neto
	Sr. José António Ferreira da Silva
	Eng. ^o Miguel Jorge Mendes Teixeira

Foi declarada aberta a reunião pelo senhor Presidente da Câmara, quando eram dez horas e trinta minutos.

O senhor Vereador, Dr. Orlando Gaspar Rodrigues, faltou e fez-se substituir pela senhora Vereadora, Dr.^a Neuza Margarida Ferreira Pinto.

O senhor Vereador, Eng.^o Paulo Jorge Esteves Ferreira, faltou e fez-se substituir pela senhora Vereadora, Dr.^a Carla Eduarda Pereira Caetano.

O senhor Vereador, Dr. Luís Miguel Mendes Ramalho, faltou e fez-se substituir pelo senhor Vereador, Eng.^o Miguel Jorge Mendes Teixeira.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Reunião Ordinária de 01.08.2019

Agenda de Trabalhos

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção do Público;

Intervenção dos Membros da Câmara;

Resumo diário de tesouraria.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 – DIPAI – Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento

1.1 - Plano de Pormenor do Centro Direcional de Valongo (PPCDV) - Abertura de Período de Discussão Pública.

Valongo, 24 de julho de 2019

O Presidente da Câmara,

(Dr. José Manuel Ribeiro)

Reunião Ordinária de 01.08.2019

Adenda à Agenda de Trabalhos

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

.....

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 – DIPAI – Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento

1.1 -

1.2 - Contrato de Comodato para cedência de um terreno da Caixa Económica Montepio Geral para realização da Expoval'19 | “Valongo - Recordar o Passado, Viver o Presente, Investir no Futuro”.

2 – DOT – Divisão de Ordenamento do Território

2.1 - Processo n.º 228-OC/2016, em nome de Alfredo Madureira Coutinho

Local: Travessa Tristão Vaz Teixeira, 48, 50 e 56 - Valongo

Declaração de caducidade;

2.2 - Processo n.º 191-OC/2017, em nome de Maria Hermínia Alves Filipe

Local: Rua Elias Garcia - Ermesinde

Declaração de caducidade.

3 – DD – Divisão de Desporto

3.1 - Grupo Columbófilo de Alfena - 5.º Campeonato Columbófilo e 1.ª Exposição Columbófila do Concelho de Valongo;

3.2 - Associação Desportiva de Valongo - ADV - 14.ª Edição do Torneio Cidade de Valongo - Memorial Carlos Figueira;

3.3 - Clube de Propaganda da Natação / Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo - 3.º Torneio “Valongo - Capital do Basquetebol” - 13, 14, 15, 20, 21 e 22 de setembro.

4 – DESAS – Divisão de Educação, Saúde e Ação Social



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

4.1 - Contrato Local de Desenvolvimento Social - CLDS-4G: Aprovação das Entidades Coordenadoras Locais da Parceria / ECLP e das Coordenadoras Técnicas dos CLDS-4G.

5 – DCT – Divisão de Cultura e Turismo

5.1 - Bienal Ardósia de Valongo - Prémios de Participação em Residência Artística, Bolsa de Apoio à Execução de Escultura e Concurso Fotográfico.

6 – DPOM – Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade

6.1 - Oficina de Promoção da Regueifa e do Biscoito

Aprovação de Trabalhos a Mais

Aprovação de Trabalhos a Menos

Aprovação da minuta do 4.º contrato adicional.

7 – DJRH – Divisão Jurídica e Recursos Humanos

7.1 - Transferência de competências no domínio da saúde - Decreto-lei n.º 23/2019, de 30 de abril.

8 – DFA – Divisão Financeira e Aprovisionamento

8.1 - Concurso público de prestação de Serviços de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos no Município de Valongo por um período de 36 meses - Cessão da posição contratual;

8.2 - Concurso público de prestação de Serviços de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos no Município de Valongo - Autorização de realização de serviços complementares e aprovação de aditamento ao contrato;

8.3 - Concurso público de prestação de Serviços de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos no Município de Valongo - Celebração de Protocolo de Cooperação.

9 – Diversos

9.1 - Autorização Prévia para lançamento de Fogo de Artifício - Festas em honra de S. Lourenço;

9.2 - Aprovação das atas das reuniões realizadas nos dias 04.07.2019 e 18.07.2019.

Valongo, 29 de julho de 2019

O Presidente da Câmara,

(Dr. José Manuel Ribeiro)

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, cumprimentou os presentes e deu início à reunião, concedendo a palavra aos munícipes inscritos para usar da mesma.

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Interveio a Munícipe, **Sr.^a Maria da Glória da Silva Mota**, cumprimentando os presentes.

Disse que pretendia esclarecimentos sobre alguns assuntos já colocados numa reunião anterior, designadamente quanto à indevida atribuição do número de polícia constante no Processo n.º 405-OC/1989, uma vez que o número correto era o 2 e não o 30. Disse, ainda, que tinha feito doação de 264,5m a uma filha e que esta obstruiu a sua entrada com um muro de 2 metros e destruiu uma mangueira para cortar o acesso à água de uma torneira que aí existia. Repetiu que já tinha sido vítima de agressão por duas vezes.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que, na qualidade de Presidente de Câmara, lamentava o problema da Munícipe porque, em circunstâncias normais, o ambiente familiar era de concórdia. Referiu, no entanto, que existiam muitos conflitos na esfera das famílias e que nada mais poderia acrescentar atendendo tratar-se de um assunto que não era da sua competência. Referiu, ainda, ter já determinado que fosse feita uma averiguação do assunto concernente à atribuição do número de polícia da habitação da Munícipe, que se encontrava a decorrer, e deu conhecimento de que o Tribunal da Relação do Porto reconheceu que a entrada em causa não era pertença da Munícipe mas de sua filha. Acrescentou que a Câmara não podia transpor a lei, mas estava a atuar na área das suas atribuições no sentido de perceber se houve alguma inexatidão.

Interveio a Munícipe, **Sr.^a Eva Cristina Marques Rocha/Sr.^a Maria Fernanda Neves Barbosa**, cumprimentando os presentes.

Solicitou ajuda para a resolução de um conflito relacionado com um pombal existente num telhado na Rua do Norte, em Valongo, que causava vários constrangimentos a duas familiares, e do qual a Câmara já tinha conhecimento e não atuava em conformidade.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, referindo que essa afirmação não correspondia à verdade, e para corroborar, procedeu à leitura de uma informação do seguinte teor: “Através de um requerimento registado no dia 20 de fevereiro, a D. Maria Fernanda Neves Barbosa solicitou aos serviços competentes da Câmara que averiguassem as condições de salubridade de um pombal localizado na cobertura do prédio sito na Rua do Norte, n.º 335, freguesia de Valongo, propriedade da Sr.^a Adelaide Moreira. Considerando que a competência para fiscalizar é da Câmara, os serviços de fiscalização fizeram uma inspeção ao local no dia 27 de março e constataram que sobre a cobertura do edifício foi edificado um



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

pombal de construção precária, com a dimensão de 1,1x1,30 e com uma altura de 1,40. Essa informação deu origem a um processo de obras ilegais que estava a tramitar na Divisão de Ordenamento do Território para encetar as medidas de reposição da legalidade urbanística, propondo que fosse comunicado à infratora que deveria proceder à reposição voluntária da legalidade urbanística, sob pena de a edilidade determinar a posse administrativa do imóvel para efeitos de execução coerciva da reposição da referida legalidade. No entanto, foi-lhe concedido um prazo de 15 dias para audiência prévia, tendo a Sr.^a Adelaide Moreira, na qualidade de infratora, e a Sr.^a Maria Fernanda, na qualidade de reclamante, tomado conhecimento dessa diligência.” Acrescentou que no dia 5 de julho, o Sr. Mário Jesus Sousa Almeida, usando a faculdade de audiência prévia, manifestou a intenção de repor a legalidade urbanística no respeitante ao pombal. Mediante isso, os serviços de fiscalização agendaram para o dia 8 de agosto uma nova inspeção ao local para verificar se a referida legalidade urbanística tinha sido reposta.

Interveio o Município, **Sr. José Ribeiro Teixeira Borba**, cumprimentando os presentes.

Disse que o Torneio de Hóquei César Fidalgo, que ocorreu nos dias 19 e 20 de julho, causou vários constrangimentos aos moradores na Avenida dos Desportos, nomeadamente de ruído uma vez que se realizou de forma ininterrupta e para além do horário estipulado sem que os mesmos fossem notificados pela Câmara. Mais, disse, que a mencionada Avenida tinha muito lixo decorrente do evento e havia necessidade de intervenção nos passeios, e que junto ao campo do Valonguense também havia um passeio com muitos buracos e em mau estado de conservação, e o muro exterior do campo tinha rachadelas ameaçando os transeuntes que por lá passavam.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, referindo que, de acordo com a informação dos serviços, no dia 19 para 20 de julho foi autorizada a realização da 6.^a edição do Torneio de Hóquei César Fidalgo com a realização de jogos ininterruptamente, não utilizando a buzina do cronómetro eletrónico a partir das 22h00, imposição que foi cumprida pela organização. Foi ainda permitido de 20 para 21 a realização de uma festa Sunset no court de ténis, a terminar pelas 2 horas da manhã, não havendo jogos noturnos, tendo a organização garantido o encerramento da aparelhagem sonora pelas 2 horas do dia 21, e que pelas 3h30 o campo estava encerrado. Foi comunicada à PSP a realização do evento e distribuídos ofícios aos moradores na área envolvente a informar do mesmo. Disse que a organização deu nota de um incidente na noite de 19 para 20, em que um dos participantes expectador, sem autorização, foi ao campo de ténis e ligou a aparelhagem de som várias vezes, pelo menos até às 6 horas da manhã, apresentando desculpa pelo sucedido e pelos transtornos causados, e que numa próxima edição seriam tomadas medidas. Apresentou também, na qualidade de Presidente da Câmara, desculpa pelo sucedido.

Relativamente ao lixo proveniente do evento, informou que foi recolhido e que o pavilhão e o campo de ténis também se encontravam limpos. Saliu que a organização foi ainda alertada para ter cuidado com o ruído durante todo o evento, tendo demonstrado vontade em colaborar. No entanto e devido ao elevado

número de participantes e espectadores, a organização reconheceu não ter tido total controlo da situação e pedia desculpa por tal facto.

Disse que a Câmara não ia proibir a realização do Torneio de Hóquei César Fidalgo, mas o incidente ocorrido iria condicionar o evento no próximo ano, pois a Câmara iria exigir que a organização se comprometesse, por escrito, a garantir o cumprimento do horário.

Sobre a questão do passeio, referiu que a Câmara decidia executar obras em função da urgência, e se ainda não executara na zona de residência do Município significava que havia outras zonas prioritárias.

Quanto à questão do muro, esclareceu que era propriedade privada e que os proprietários já tinham sido notificados para agir em conformidade.

Interveio o Município, **Sr. Vítor Fernando Matos Ribeiro**, cumprimentando os presentes.

Referiu que residia em Valongo mas trabalhava em Ermesinde, concretamente na recolha de resíduos urbanos, e que nessa freguesia verificava-se a existência de lixo e lixeiras. Questionou se a Câmara tinha poder para autuar as pessoas e empresas que depositavam o lixo de forma inadequada.

Disse, de seguida, que tinha lido num comunicado que foi atribuído um valor para controlar e erradicar espécies invasoras, e questionou se estava a ser feito esse investimento.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, respondendo que todos os municípios tinham problemas no que respeitava aos resíduos urbanos e que o espaço público comportava vários tipos de resíduos. Disse que havia também um obstáculo relacionado com os monstros, porque mesmo havendo um serviço público gratuito de recolha as pessoas preferiam colocá-los na via pública. Portanto, sendo uma questão comportamental a Câmara iria investir numa campanha de sensibilização na qual informaria a população que se o padrão de comportamento relativo aos resíduos urbanos não mudasse iriam encetar ações de fiscalização.

Sobre a questão das espécies invasoras, disse que o Parque das Serras do Porto era composto pelos municípios de Gondomar, Paredes e Valongo em que havia muita monocultura, havia uma parte que era gerida e outra parte de grande dimensão que era selvagem, ou seja, a mancha crescia livremente e representava um problema, pois era nas zonas não geridas que se sentia mais as espécies invasoras, uma área em que 99% era privada, dispersa e de diferentes proprietários. Referiu que o Parque das Serras do Porto tentava obter fundos comunitários e também fazia trabalho com os próprios meios, quer com os sapadores, no âmbito da parceria com a PORTUCALEA, também em articulação com o Serviço Municipal de Proteção Civil e Defesa da Floresta, quer com ações de controlo de núcleos de espécies invasoras, havendo um mapeamento das áreas afetadas, como por exemplo, a incidência da *Hakea sericea*. Acrescentou que no âmbito do "FUTURO - Projeto das 100 mil árvores na Área Metropolitana do Porto", o concelho de Valongo foi o que mais árvores plantou, cerca de 17.000, que também era uma forma de identificar e remover determinadas espécies invasoras.

Referiu, ainda, que no âmbito da estratégia de Biodiversidade da LIPOR, o Programa de Manutenção de Árvores de Floresta Nativa - "Programa Metro Quadrado", que consistia na adoção de áreas de floresta



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

nativa em processo de reabilitação ecológica, integrando um conjunto de operações que asseguravam a manutenção das árvores, a proteção de espaços, o controlo de plantas invasoras e monitorização, já tinham nesse momento cerca de 10 hectares nas Serras do Porto, mas já estavam protocolados 20 hectares nesse programa. Envolvia pessoas profissionalizadas e essa manutenção evitava o aparecimento e até mesmo a remoção de algumas espécies invasoras. Disse que a Câmara também colaborava em iniciativas que tinha a ver com ações de dinamização e de voluntariado no âmbito da limpeza das florestas, e em 2018 foi financiado pelo Fundo Ambiental o projeto “Charnecas das Serras do Porto - conhecer, capacitar, conservar” que incidiu no Sítio de Importância Comunitária “Valongo” e contribuiu para a conservação de espécies de flora e fauna protegidas, e nesse âmbito foi feita uma caracterização, cerca de 190 hectares de habitats da Rede Natura 2000 nas serras na parte de Valongo, uma parte de Gondomar e uma parte de Paredes, e também a gestão ativa de 16 hectares de áreas ocupadas com *Hakea sericea* e acácias. Dessa área, 9,6 hectares em Valongo, com Workshops, capacitação, produção e distribuição de diversos materiais. Disse, ainda, que no âmbito da proposta de classificação das Serras de Santa Justa, Pias, Castiçal, Flores, Santa Iria e Banjas como Paisagem Protegida Regional estavam previstas intervenções nas margens das linhas de água, especialmente para estabilização das mesmas, incluindo também o controlo das espécies invasoras, procedimento que ia ser implementado no corrente ano. Mais, disse, que foi apresentada uma candidatura ao POSEUR para prevenção, controlo e erradicação de espécies exóticas invasoras para um período de dois anos, mas uma das condicionantes a esse trabalho era a necessidade de autorização por parte dos proprietários atendendo a que a área era maioritariamente privada, e isso limitava a capacidade de intervenção da Câmara.

Interveio o Município, **Sr. José Ferreira Carvalho**, cumprimentando os presentes.

Reportou que o seu vizinho instalou um equipamento de exaustão e uma grelha estava na direção do seu quarto, fazendo-se sentir impressões olfativas desagradáveis e bastante ruído, o que impedia o seu descanso. Disse que os fiscais tinham ido ao local, mas o problema persistia. Referiu ter recebido um ofício da Câmara no sentido de entrar em contacto com o vizinho, mas isso não era possível devido à incompatibilidade entre os dois.

Seguidamente, disse ter apresentado um requerimento para que a Câmara procedesse ao corte de silvas e mato que se encontravam nas traseiras da Rua da Liberdade, atrás da escola.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, informando que a grelha de exaustão colocada na fachada da habitação reclamada que ficava virada para a habitação do reclamante constituía uma obra em desconformidade com o projeto aprovado, tendo sido levantada a competente participação pelos serviços de fiscalização e remetido o processo para a Divisão de Ordenamento do Território para efeitos de reposição da legalidade.

Sobre a questão do ruído proveniente do equipamento de exaustão, disse que o mesmo era considerado ruído de vizinhança, e que o processo foi encaminhado para a Unidade de Fiscalização, que fez uma ação

de fiscalização e remeteu-o para a Divisão de Ordenamento do Território para notificar no sentido de ser reposta a legalidade.

Interveio o Município, **Sr. Manuel Padilha**, cumprimentando os presentes.

Começou por dizer que na cidade de Valongo existiam muitas matilhas de cães e colónias de gatos e, conseqüentemente, viam-se dejetos em vários sítios. Disse que era necessário efetuar a captura desses animais.

Solicitou a colocação de mais uma mesa no Calvário para que os reformados pudessem jogar as cartas, porque se reuniam várias pessoas e uma só mesa não era suficiente.

Referiu que havia um défice de papeleiras em Valongo, e exemplificou que, outrora, no Largo do Centenário, onde passavam muitas pessoas, existiam três papeleiras tendo havido uma redução para uma. Seguidamente, disse que poderia ser efetuado um estudo para construir um Parque Urbano em Valongo, e deu o exemplo do Parque Urbano de Penafiel que era muito aprazível.

Fez alusão às passadeiras que não tinham iluminação, que se tornavam mais perigosas, uma situada em frente ao Fórum China, em que havia dificuldade de os automobilistas terem a perceção da presença dos peões, e sugeriu que fosse colocada iluminação a funcionar de modo intermitente.

Questionou o motivo pelo qual os bebedouros em Valongo não tinham água, servindo apenas para ornamentação.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, elucidando quanto à questão da captura dos animais errantes, que a Câmara atuava de acordo com as suas possibilidades, mas também era necessário que a população permitisse a sua atuação, porque havia pessoas que não concordavam com a captura, e a lei que estava em vigor criava essas situações, o que dificultava o trabalho da Câmara.

Relativamente à questão da colocação da mesa, disse que já havia sido colocada uma mesa no jardim do Calvário e estava prevista uma intervenção assim como noutros sítios.

Quanto à questão das papeleiras, referiu que a Câmara tinha papeleiras e ia disponibilizá-las para que a Junta de Freguesia procedesse à sua colocação.

No concernente à questão do Parque Urbano, esclareceu que em Ermesinde havia a Vila Beatriz, o Parque Urbano e uma parte da Soccer, contudo, o território do concelho de Valongo não era igual ao do concelho de Penafiel, que construiu um Parque Urbano à beira do rio pelo facto de o terreno não ter capacidade construtiva. Disse que o concelho de Valongo era vítima da falta de planeamento de há muitos anos, e que foi um erro o facto de terem permitido a construção do supermercado em frente ao hospital de Valongo, pois aí poderia ter sido um Parque. Acrescentou que estavam a estudar a possibilidade de se conseguir um conjunto de zonas na cidade, e deu como exemplo que em Ermesinde houve a salvaguarda para alargar a zona do Rio Leça, em Alfena, e a Câmara estava a tentar conseguir mais 20.000 metros. Disse que em Campo estava a ser feito um trabalho na zona central, e Sobrado tinha um largo muito bonito, mas Valongo não tinha espaço reservado no PDM para construir um Parque Urbano, pois no passado não havia essa sensibilidade. Complementou que estava em estudo a questão do Parque Urbano, foi conseguida uma área



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

de cerca de 2.000m na Senra e estavam a tentar negociar com os proprietários na zona a seguir ao supermercado Pingo Doce, no sentido de ligar esses campos ao Parque da Cidade, e eventualmente transformar o Parque Radical.

No respeitante à questão das passadeiras mais perigosas, referiu que a Câmara estava a gastar muito dinheiro na mobilidade, a fazer os rebaixamentos, os passeios e as passadeiras. No entanto, o concelho não se resumia a Valongo, havia mais três freguesias, e a Câmara estava a executar seguindo uma lógica que tentava ser o mais correto possível, primeiro os grandes Eixos e algumas zonas mais complicadas, como a zona de Nossa Senhora do Amparo que não tinha condições de segurança e estava a ser construído um passeio. Depois, das 1.400 ruas existentes no concelho, com o “STOP Buracos” já tinham tapado muitos buracos, mas iria demorar até estar tudo consertado.

Quanto à questão dos bebedouros em Valongo, esclareceu que tinham água, por vezes era feita a interrupção do abastecimento porque estes também eram vítimas de vandalismo, e quando os bebedouros vertiam água também havia custos.

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, manifestando a sua satisfação pelo facto de ter estado em Vila Real, acompanhado pelo senhor Vereador da Educação, na assinatura de dois acordos: um no âmbito dos fundos comunitários, e o outro no âmbito de um acordo com o Ministério. Disse que conseguiram algumas verbas para poder atuar nos problemas das Escolas Básica de Valongo e Secundária. Disse que não eram os montantes que tiveram para fazer a intervenção em Ermesinde, mas já iria permitir agir em muitos problemas da Escola Básica Vallis Longus, em 2020/2021, cuja verba era de cerca de 2 milhões 300 mil euros. Referiu que na Escola Secundária de Valongo já tinha havido uma intervenção só nas coberturas e em algum mobiliário, e em 2021/2022 iria sofrer mais intervenções, tendo para o efeito uma verba de 2 milhões de euros. Salientou que o concelho de Valongo foi o único em que os vários Governos nunca fizeram nada, e nesse contexto agradeceu ao atual Governo, ao Sr. Primeiro-Ministro e ao Sr. Ministro da Educação e sua equipa, que tudo fizeram para ajudar a resolver o problema das escolas mencionadas.

Disse, ainda, que a Câmara já fez muito investimento nas escolas, cerca de 2 milhões de euros, e no corrente ano investia nas Salas de Aula do Futuro.

Continuou, colocando à votação a admissão de sete Votos de Louvor a atletas.

Foram aprovados por unanimidade.

Voto de Louvor

A Câmara Municipal de Valongo, reunida em 1 de agosto de 2019, aprova um Voto de Louvor ao **Atleta Diogo Sousa**, pela conquista do título de **Campeão Nacional APOGK de Siai Kumite - Juvenis**, na modalidade de Karaté, título conquistado no dia 15 de junho, na Maia.

Este Voto de Louvor é extensivo ao seu treinador, pelo trabalho, profissionalismo e dedicação a esta modalidade desportiva, que tanto tem dignificado o desporto a nível nacional e internacional.

O Município de Valongo pretende, com esta homenagem, reconhecer o mérito deste atleta, residente no Concelho de Valongo, filiado no Clube de Karaté Budo Dojo e o seu contributo na divulgação da modalidade de Karaté.

Deve dar-se conhecimento deste Voto de Louvor ao atleta, bem como ao Clube e à Federação Nacional de Karaté - Portugal.

Voto de Louvor

A Câmara Municipal de Valongo, reunida em 1 de agosto de 2019, aprova um Voto de Louvor ao **Atleta Rafael Tavares**, pela conquista do título de **Campeão Nacional APOGK de Irikumi Ju - Iniciados**, na modalidade de Karaté, título conquistado no dia 13 de julho, na Maia.

Este Voto de Louvor é extensivo ao seu treinador, pelo trabalho, profissionalismo e dedicação a esta modalidade desportiva, que tanto tem dignificado o desporto a nível nacional e internacional.

O Município de Valongo pretende, com esta homenagem, reconhecer o mérito deste atleta, residente no Concelho de Valongo, filiado no Clube de Karaté Budo Dojo e o seu contributo na divulgação da modalidade de Karaté.

Deve dar-se conhecimento deste Voto de Louvor ao atleta, bem como ao Clube e à Federação Nacional de Karaté - Portugal.

Voto de Louvor

A Câmara Municipal de Valongo, reunida em 1 de agosto de 2019, aprova um Voto de Louvor ao **Atleta José Pinheiro**, pela conquista do título de **Campeão Nacional APOGK de Irikumi Ju - Juvenis**, na modalidade de Karaté, título conquistado no dia 13 de julho, na Maia.

Este Voto de Louvor é extensivo ao seu treinador, pelo trabalho, profissionalismo e dedicação a esta modalidade desportiva, que tanto tem dignificado o desporto a nível nacional e internacional.

O Município de Valongo pretende, com esta homenagem, reconhecer o mérito deste atleta, residente no Concelho de Valongo, filiado no Clube de Karaté Budo Dojo e o seu contributo na divulgação da modalidade de Karaté.

Deve dar-se conhecimento deste Voto de Louvor ao atleta, bem como ao Clube e à Federação Nacional de Karaté - Portugal.

Voto de Louvor



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

A Câmara Municipal de Valongo, reunida em 1 de agosto de 2019, aprova um Voto de Louvor ao **Atleta João Pinheiro**, pela conquista do título de **Campeão Nacional APOGK de Irikumi Ju - Juniores**, na modalidade de Karaté, título conquistado no dia 13 de julho, na Maia.

Este Voto de Louvor é extensivo ao seu treinador, pelo trabalho, profissionalismo e dedicação a esta modalidade desportiva, que tanto tem dignificado o desporto a nível nacional e internacional.

O Município de Valongo pretende, com esta homenagem, reconhecer o mérito deste atleta, residente no Concelho de Valongo, filiado no Clube de Karaté Budo Dojo e o seu contributo na divulgação da modalidade de Karaté.

Deve dar-se conhecimento deste Voto de Louvor ao atleta, bem como ao Clube e à Federação Nacional de Karaté - Portugal.

Voto de Louvor

A Câmara Municipal de Valongo, reunida em 1 de agosto de 2019, aprova um Voto de Louvor aos **Atletas Diogo Sousa e João Castro**, pela conquista do título de **Campeão Nacional APOGK de Siai Kumite, por equipas - Juvenis**, na modalidade de Karaté, título conquistado no dia 15 de junho, na Maia.

Este Voto de Louvor é extensivo ao seu treinador, pelo trabalho, profissionalismo e dedicação a esta modalidade desportiva, que tanto tem dignificado o desporto a nível nacional e internacional.

O Município de Valongo pretende, com esta homenagem, reconhecer o mérito destes atletas, residentes no Concelho de Valongo, filiados no Clube de Karaté Budo Dojo e o seu contributo na divulgação da modalidade de Karaté.

Deve dar-se conhecimento deste Voto de Louvor aos atletas, bem como ao Clube e à Federação Nacional de Karaté - Portugal.

Voto de Louvor

A Câmara Municipal de Valongo, reunida em 1 de agosto de 2019, aprova um Voto de Louvor aos **Atletas Diogo Sousa, José Pinheiro e João Castro**, pela conquista do título de **Campeão Nacional APOGK de Irikumi Ju, por equipas - Juvenis**, na modalidade de Karaté, título conquistado no dia 13 de julho, na Maia.

Este Voto de Louvor é extensivo ao seu treinador, pelo trabalho, profissionalismo e dedicação a esta modalidade desportiva, que tanto tem dignificado o desporto a nível nacional e internacional.

O Município de Valongo pretende, com esta homenagem, reconhecer o mérito destes atletas, residentes no Concelho de Valongo, filiados no Clube de Karaté Budo Dojo e o seu contributo na divulgação da modalidade de Karaté.

Deve dar-se conhecimento deste Voto de Louvor aos atletas, bem como ao Clube e à Federação Nacional de Karaté - Portugal.

Voto de Louvor

A Câmara Municipal de Valongo, reunida em 1 de agosto de 2019, aprova um Voto de Louvor aos **Atletas João Pinheiro, Alexandre Berberan e Pedro Cardoso**, pela conquista do título de **Campeão Nacional APOGK de Irikumi Ju, por equipas - Juniores**, na modalidade de Karaté, título conquistado no dia 13 de julho, na Maia.

Este Voto de Louvor é extensivo ao seu treinador, pelo trabalho, profissionalismo e dedicação a esta modalidade desportiva, que tanto tem dignificado o desporto a nível nacional e internacional.

O Município de Valongo pretende, com esta homenagem, reconhecer o mérito destes atletas, residentes no Concelho de Valongo, filiados no Clube de Karaté Budo Dojo e o seu contributo na divulgação da modalidade de Karaté.

Deve dar-se conhecimento deste Voto de Louvor aos atletas, bem como ao Clube e à Federação Nacional de Karaté - Portugal.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, colocando à votação os referidos Votos de Louvor, que foram aprovados por unanimidade.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Alberto Neto**, cumprimentando os presentes.

Disse que os eleitos pelo PPD/PSD propunham um Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. Eng.º João António Koehler, no passado dia 29 de julho, que era uma figura de referência e uma empresa de referência no concelho de Valongo, e manifestaram a sua solidariedade para com a família e amigos.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que conhecia bem o Sr. Eng.º João António Koehler e a família, e pretendia, juntamente com os/as senhores/as Vereadores/as eleitos/as pelo PS, associar-se ao Voto de Pesar.

Seguidamente, colocou à votação a admissão do referido Voto, que foi aprovado por unanimidade.

Voto de Pesar

Pelo falecimento de João António Koehler

“É com profundo pesar que a Câmara Municipal de Valongo testemunhou no passado dia 29 de julho o falecimento de João António Koehler.

No ano de 1953, João António Koehler fundou a empresa pioneira no desenvolvimento de colas industriais. João António Koehler soube transformar a Colquímica numa referência internacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Nos anos 70, foi colocado no mercado as colas termofundíveis, vulgarmente denominadas “hot melt”, o principal negócio desta empresa.

Tem maior concentração de vendas nos países da União Europeia e uma forte presença na região do Magreb, Turquia, em países extracomunitários na América do Sul e Central.

O crescimento internacional permitiu à Colquímica investir em infraestruturas mais modernas e inovadoras, de forma que em 2008 inaugurou as atuais instalações em Valongo, nas quais desenvolveram laboratórios de topo, bem como uma produção “state of the art” a nível de tecnologia de colas “hot melt”.

Com 260 funcionários a nível global (160 na unidade industrial em Portugal e 100 na Polónia), a empresa é considerada uma grande empresa na indústria de colas “hot melt”, sendo o quinto maior “player” a nível da Europa, Médio Oriente e África.

Trata-se de uma empresa bastante internacionalizada com uma presença qualificada em todos os continentes.

O Município de Valongo reconhece este percurso singular e continua a olhar para a Colquímica como um referencial de criação de riqueza e emprego, na certeza de que continuará a procurar os melhores padrões de inovação empresarial e responsabilidade social.

Reunido em reunião de Câmara, o Executivo manifesta à família e amigos de João António Koehler o seu mais sentido pesar e a sua total solidariedade.”

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, colocando à votação o Voto de Pesar, que foi aprovado por unanimidade.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Alberto Neto**, dizendo que teve conhecimento que existia em Portugal uma empresa que tinha uma monitorização de recolha de lixo e que era especializada nessa área. Referiu que a Câmara das Caldas da Rainha implementou esse serviço, que consistia na monitorização informática de todos os Molok, que conseguia saber em tempo real se precisava de ser recolhido, se estava cheio, vazio ou se estava meio, porque normalmente a recolha era feita geograficamente, e conseguia monitorizar não só a recolha seletiva, o que facilitava bastante a organização da recolha, como também monitorizava em tempo real o estado do Molok e quando é que era necessário ser lavado, se o ambiente circundante tinha mau cheiro ou se estava agradável. Disse que tinha o dossiê da empresa, datado de janeiro de 2019, e desejava partilhá-lo com o senhor Presidente para que junto das empresas que faziam a recolha dos resíduos no concelho, analisassem a possibilidade de esse sistema ser implementado no concelho de Valongo, pois, na sua opinião, iriam verificar-se melhorias na recolha e seleção do lixo.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, informando que, no âmbito da LIPOR, o concelho de Valongo ia receber um projeto piloto desse género mas com tecnologia LoRa. No entanto, solicitou que o senhor Vereador, Dr. Alberto Neto, lhe facultasse o dossiê para remetê-lo aos serviços.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Alberto Neto**, complementando que a empresa tinha outras vertentes, nomeadamente na parte elétrica e na monitorização das redes de água para saber em tempo real quando havia fugas, perdas, e quando existia alguma deficiência no abastecimento da água. Disse que esse sistema também podia ser implementado na rede de águas.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, cumprimentando os presentes.

Disse que pretendia esclarecimentos sobre o lago do Parque Urbano Dr. Fernando Melo, em Ermesinde:

“O lago no Parque Urbano Dr. Fernando Melo, em Ermesinde, está sem água, provavelmente desde o evento da Feira do Livro.

Qual o motivo desta situação: manutenção/tratamento da água, colocação/substituição de lâmpadas ou outra situação que se desconhece?

Face a esta interregno, gostaríamos de saber qual ou quais os motivos impeditivos na reposição da água no lago.”

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, respondendo que o lago não tinha água porque estava a ser objeto de limpeza e tratamento.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, solicitando esclarecimentos sobre o ponto de situação da esquadra da PSP de Valongo e Ermesinde e do Rio Ferreira.

“Os Vereadores do PPD/PSD pretendem um esclarecimento sobre as medidas que estão a ser tomadas por este executivo para “repor a normalidade da situação e garantir a segurança e proteção das populações.”

É nossa função e dever exigir o restabelecimento do funcionamento normal das esquadras de Valongo e Ermesinde com garantia plena da abertura e patrulhamento noturno.”

“Qual tem sido o papel desta Câmara no que diz respeito à polémica inerente às hipotéticas descargas da ETAR de Paços de Ferreira para o rio Ferreira, que tem alimentado a discórdia e descontentamento da população. A poluição e conspurcação das águas do rio Ferreira nas freguesias de Sobrado e Campo é um facto evidente que carece urgentemente de uma solução.

Esta Câmara deverá ter um papel mais ativo e reivindicativo junto das entidades responsáveis, no sentido de se encontrar uma solução que melhore a qualidade do ambiente e vida dos munícipes abrangidos por este flagelo.”

Continuando a sua intervenção, apresentou uma Recomendação do seguinte teor:

“Utentes do parque de manutenção física, recentemente instalado no jardim das traseiras do edifício principal da Vila Beatriz, alertam para a colocação de um bebedouro para no final do seu exercício saciarem a sede.”



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, explicando quanto à questão das esquadras da PSP, que quando soube do problema conversou com o Sr. Ministro e com a Sr.ª Secretária de Estado da Administração Interna para manifestar a sua preocupação, porque embora o concelho de Valongo tivesse números de criminalidade baixos quando existiam esses episódios a perceção de insegurança aumentava. Disse que o informaram que essa situação tinha a ver com a falta de efetivos mas ia normalizar-se rapidamente. Referiu, ainda, que manifestou o seu desagrado por desconhecer a decisão, que não afetou só Valongo, mas também a esquadra de Águas Santas.

Sobre a questão do Rio Ferreira, disse que o problema acontecia não na zona do território do concelho de Valongo, mas tinha impactos a jusante onde ficava Valongo. Referiu que o problema ia ficar resolvido com a conclusão das obras da arreigada. Disse que as obras que estavam a decorrer na ETAR de Campo, no valor de 5 milhões de euros, eram também para resolver uma parte dos problemas de saneamento de Paredes, 40% da ETAR em Campo servia o território de Paredes, e para além disso ia ser uma das maiores ETAR do país em termos de capacidade, iria ter capacidade para cerca de 100.000 pessoas. Acrescentou que a Câmara acompanhava o assunto mas não estava ao seu alcance resolver a questão, pois não tinha competência para agir nos territórios de Paredes e de Paços de Ferreira.

Sobre a Recomendação, disse que ficava registado.

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que apresenta um total de disponibilidades de seis milhões, quatrocentos e trinta e três mil, um euro e dezassete cêntimos.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1.1 - PLANO DE PORMENOR DO CENTRO DIRECIONAL DE VALONGO (PPCDV) - ABERTURA DE PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao Plano de Pormenor do Centro Direcional de Valongo (PPCDV), inserido na informação técnica n.º 54/DIPAI/2019, datada de 24 de julho do corrente ano, subscrita por António Costa, Arq., afeto à Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento, cujo teor se transcreve:

«Nos termos do n.º 3 do artigo 86.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT (DL 80/2015, de 14 de maio), pelas 10:30 do dia 23 de julho de 2019, reuniu nas instalações da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, no Porto, a conferência procedimental destinada a emitir parecer sobre o Plano de Pormenor do Centro Direcional de Valongo (PPCDV), tendo a respetiva proposta merecido parecer favorável condicionado à correção das alterações propostas e à ponderação e inclusão das recomendações expressas na pronúncia das entidades, conforme ata que se anexa.

Em 24 de julho de 2019, através de email e pela Plataforma de Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), foi remetida às diferentes entidades convocadas para a conferência procedimental, a proposta de plano com as correções e sugestões introduzidas, dando assim resposta ao último parágrafo da ata referida, concluindo-se desta forma a fase de concertação e acompanhamento do plano em questão prevista no RJIGT.

Pelo exposto, propõe-se, nos termos previstos no artigo 89.º do RJIGT, que a câmara municipal aprove a abertura de um período de Discussão Pública, de 20 dias seguidos, através de aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do respetivo sítio na Internet, do qual consta o período de discussão, a forma como os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, as eventuais sessões públicas a que haja lugar e os locais onde se encontra disponível a proposta, o respetivo relatório ambiental, o parecer final, a ata da comissão consultiva, os demais pareceres emitidos e os resultados da concertação.

Tem competência para decidir sobre a aprovação e a abertura do período de discussão pública da proposta de Plano de Pormenor do Centro Direcional de Valongo (PPCDV), a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do art.º 89.º do RJIGT.

O Exmo. Sr. Chefe da Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento em 2019.07.24, emitiu o seguinte parecer:

«À Consideração do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro. Concordo com o proposto na informação anexa pelo que se propõe que o assunto seja objeto de apreciação por parte da Câmara Municipal.»

O Sr. Presidente da Câmara emitiu em 24.07.2019, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se a minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, explicando que o processo já tinha ido à CCDR-N e agora era necessário abrir o período de consulta pública, sendo que o processo tinha a ver com a zona de instalação da futura Câmara Municipal.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, dizendo que os eleitos pelo PPD/PSD lamentavam o facto de a empresa “Infraestruturas de Portugal - Gestão Regional de Aveiro e Porto” não ter comparecido à conferência procedimental. Referiu que compareceram os técnicos da Câmara, o arquiteto, sem direito a voto, a CCDR-Norte e a Direção-Geral do Território não compareceu mas remeteu o parecer, e a EDP também não compareceu mas emitiu o parecer.

Disse que com o Plano de Pormenor a Avenida Emídio Navarro iria sofrer alguma intervenção, e questionou se o lugar para a nova Feira já estava assegurado.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, respondendo que a Feira iria realizar-se no mesmo sítio e seria objeto de reperfilamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade**, a aprovação e a abertura do período de discussão pública da proposta de Plano de Pormenor do Centro Direcional de Valongo (PPCDV), nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que estabelece o novo regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (RJGT).

1.2 - CONTRATO DE COMODATO PARA CEDÊNCIA DE UM TERRENO DA CAIXA ECONÓMICA MONTEPIO GERAL PARA REALIZAÇÃO DA EXPOVAL'19 | “VALONGO - RECORDAR O PASSADO, VIVER O PRESENTE, INVESTIR NO FUTURO”

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao Contrato de Comodato, inserido na informação técnica n.º 51/DIPAI/2019, datada de 19 de julho do corrente ano, subscrita por Fernanda Cristina Teixeira e Vânia Meles, afetas à Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento, cujo teor se transcreve:

«O município de Valongo vai promover, entre os dias 4 a 8 de setembro de 2019, a mostra empresarial Expoval 2019 | “Valongo - Recordar o Passado, Viver o Presente, Investir no Futuro”.

Para efeitos de instalação de três tendas multiuso destinadas à mostra empresarial das atividades económicas do concelho, duas com as medidas de 25X45 metros e uma com 25X20 metros, as quais comportarão 104 (cento e quatro) stands modulares, salas para Workshop e para Exposição, é necessária a utilização do terreno sito na Rua José Joaquim Ribeiro Teles, 176, na freguesia de Ermesinde.

O referido terreno é propriedade da Caixa Económica Montepio Geral, está descrito na Conservatória do Registo Predial de Valongo sob o número 8305 da freguesia de Ermesinde e inscrito na matriz predial urbana da mesma freguesia sob o artigo P-10594.

Para efeitos de ser cedido ao município, em regime de comodato, o terreno em causa, torna-se necessária a outorga de um contrato de comodato, pelo que se propõe a assinatura do contrato em anexo, de forma a permitir a realização da atividade em causa, cuja promoção compete à autarquia.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da faculdade prevista na alínea ff) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente.

O Exmo. Sr. Chefe da Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento em 2019.07.25, emitiu o seguinte parecer:

«À Consideração do Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro. Concordo com a proposta expressa na informação anexa pelo que se sugere que a mesma seja objeto de apreciação por parte da Câmara Municipal.»

O Sr. Presidente da Câmara emitiu em 26.07.2019, o seguinte despacho:

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea ff) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar a celebração contrato de comodato em anexo.

2.1 - PROCESSO N.º 228-OC/2016, EM NOME DE ALFREDO MADUREIRA COUTINHO

LOCAL: TRAVESSA TRISTÃO VAZ TEIXEIRA, 48, 50 E 56 - VALONGO**DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Alfredo Madureira Coutinho, respeitante à proposta de declaração de caducidade da comunicação prévia, instruída com a informação n.º 98/DOT.SAA/2019, datada de 29/06/2019, cujo teor se transcreve, subscrita pela assistente técnica, Silvina Vale:

«Foi efetuada uma inspeção à obra em apreço, em 08/05/2019, verificando-se que a operação urbanística comunicada pelo requerente (alteração de uso e obras de alteração e ampliação de edifício de habitação bifamiliar e anexo com demolição de construções ilegais) não iria ser concluída no prazo fixado para esse efeito na comunicação prévia (09/05/2019), porquanto não tinham sido demolidos os anexos existentes no logradouro posterior, conforme estava previsto nos projetos submetidos.

Comunicou-se ao requerente a intenção de ser declarada a caducidade da admissão da comunicação prévia, em conformidade com a alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16.12, na sua atual redação, tendo sido fixado prazo de 10 dias para que, querendo, se pronunciasse.

Esgotados que estão todos os prazos, o requerente até à presente data nada apresentou.

Assim, deverá a Câmara Municipal declarar a caducidade da comunicação prévia nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do RJUE, o que aqui se propõe.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da técnica superior, Fátima Ferreira, em substituição do Sr. Chefe de Divisão da DOT, Arqt.º Eduardo Paupério, em 13/07/2019, que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Vereador para decisão. Propõe-se remeter o presente processo à Câmara Municipal, com vista a declarar a caducidade da comunicação prévia nos termos da alínea a) do n.º 3, do artigo 71.º do RJUE.»

Em 17/07/2019, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 19/07/2019, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea d), do n.º 3, conjugado com o n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa, nos termos da informação prestada.

2.2 - PROCESSO N.º 191-OC/2017, EM NOME DE MARIA HERMÍNIA ALVES FILIPE**LOCAL: RUA ELIAS GARCIA - ERMESINDE****DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Maria Hermínia Alves Filipe, respeitante à proposta de declaração de caducidade da comunicação prévia, instruída com a



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

informação n.º 921/DOT.EAT/2019, datada de 06/07/2019, cujo teor se transcreve, subscrita pelo técnico superior, Pedro Coelho:

«Em 04.12.2017 foi submetida uma comunicação prévia para realização de obras de alteração da fachada principal do edifício situado no local supra identificado.

Através do ofício com a referência 370/DOTA, de 17.01.2018, a requerente foi informada de que a referida comunicação prévia estava corretamente instruída e de que dispunha de um prazo de 60 dias para proceder ao pagamento das correspondentes taxas, o que – de acordo com o sistema informático disponível – veio a suceder através da guia de pagamento n.º 137/2018.

Foi fixado que a requerente dispunha de um prazo de 12 meses para executar os trabalhos em apreço.

Contudo, na inspeção a este local realizada em 13.05.2019, observou-se que as obras não tinham sido iniciadas no prazo estipulado no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16.12, na sua atual redação, para esse efeito.

Assim, em 03.06.2019 foi comunicado à requerente a intenção de ser declarada a caducidade da comunicação prévia nos termos da alínea a) do n.º 3, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16.12, na sua atual redação, tendo sido fixado prazo de 10 dias para que, querendo, se pronunciasse.

Nesta data, verifica-se que o requerente não se pronunciou sobre a intenção aludida no parágrafo anterior.

Face ao exposto, deve a Câmara Municipal declarar a caducidade da comunicação prévia nos termos da alínea a) do n.º 3, do artigo 71.º do RJUE, o que aqui se propõe.

Posteriormente, os serviços da DOT.SAA deverão analisar o pedido de licença especial para obras inacabadas formulado pela requerente no requerimento registado sob o n.º 11824, de 16.05.2019.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da técnica superior, Fátima Ferreira, em substituição do Sr. Chefe de Divisão da DOT, Arqt.º Eduardo Paupério, em 13/07/2019, que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Vereador para decisão. Propõe-se remeter o presente processo à Câmara Municipal, com vista a declarar a caducidade da comunicação prévia nos termos da alínea a) do n.º 3, do artigo 71.º do RJUE.»

Em 17/07/2019, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 19/07/2019, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea a), do n.º 3 conjugado com o n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da comunicação prévia, nos termos da informação prestada.

3.1 - GRUPO COLUMBÓFILO DE ALFENA - 5.º CAMPEONATO COLUMBÓFILO E 1.ª EXPOSIÇÃO COLUMBÓFILO DO CONCELHO DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao “Grupo Columbófilo de Alfena - 5.º Campeonato Columbófilo e 1.ª Exposição Columbófila do Concelho de Valongo, instruído com a informação técnica n.º 9864/2019, datada de 18/07/2019, subscrita por Liliana Sandra Sampaio Almeida, Assistente Técnico, cujo teor se transcreve:

“O Grupo Columbófilo de Alfena, com sede na Rua das Escolas de Cabeda, 4445-109 Alfena, NIF 503476692, tem como objetivo a criação de pombos correio, assim como a promoção da columbofilia, através da organização de eventos e outras ações.

Esta associação pretende levar a efeito a realização de 2 eventos, respetivamente:

- 5.ª Edição do Campeonato Concelhio de Columbofilia, que é composto por seis provas, apurando os três melhores classificados, tendo iniciado em março e terminado em julho. Neste campeonato participaram 95 columbófilos, inscritos nas quatro coletividades do concelho: Sociedade Columbófila de Valongo, Sociedade Columbófila de Sobrado, Grupo Columbófilo de Alfena e Grupo Columbófilo da Azenha;

- 1.ª Exposição Columbófila do Concelho de Valongo, no Pavilhão da Igreja de N.ª Sra. da Paz, nos dias 6 e 7 de dezembro, com o seguinte programa:

- Dia 6 de dezembro

. Montagens das 14h00 às 20h00

. Receção dos pombos das 20h30 às 23h00

- Dia 7 de dezembro

. Classificação dos pombos a partir das 9h00

. Inauguração da Exposição às 14h00, com abertura ao público a partir das 14h30

. Entrega de prémios do Campeonato e da Exposição, pelas 17h00

. Levantamento dos pombos a partir das 18h30

Face ao exposto, o Grupo Columbófilo de Alfena prevê um gasto de 1.770,00€, respetivamente:

Despesa	Valor
Prémios / faixas	900,00€
Material exposição	200,00€
Material campeonato - Filme	200,00€
Juízes	70,00€
Programa para Classificações	100,00€
Jantar de encerramento	200,00€
Staff	100,00€
Total	1.770,00€

Assim e por forma a minimizar os custos com este evento, o Grupo Columbófilo de Alfena, solicita o apoio do Município, que depois de analisado, se propõe:

a) Isentar o pagamento da cedência de 10 vasos ornamentais, com um custo associado no valor global de 22,95€;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- b) Disponibilizar 66 trofeus em ardósia, com um custo associado no valor de 134,76€;
- c) Adquirir 3 faixas de “Campeão e 21 taças, com um custo associado no valor de 440,40€;
- d) Oferecer 70 lembranças (saco do desporto, fita de pescoço e folheto do desporto outdoor), com um custo associado no valor de 36,40€;
- e) Elaborar o layout do cartaz e dos troféus em ardósia;
- f) Colaborar na elaboração de um vídeo promocional sobre a columbofilia envolvendo concorrentes e pombos campeões das coletividades concelhias;
- g) Imprimir 50 cartazes, com um custo associado no valor global de 33,00€;
- h) Divulgar o evento;
- i) Disponibilizar um técnico para dar apoio, ao nível audiovisual, envolvendo um custo associado para pagamento do trabalho extraordinário no valor de 50,00€;
- j) Atribuir um apoio financeiro no valor de 170,00€, ao Grupo Columbófilo de Alfena, NIF – 503476692, para suportar as despesas com o programa para as classificações e o serviço de juízes;
- l) Logística para a entrega de prémios, com um custo associado no valor de 190,66€;
 - . 2 mesas tipo “rancho” para preparação da mesa de honra com 5 lugares;
 - . 5 cadeiras para mesa de honra;
 - . 2 saiotos e 2 toalha pretas para a mesa de honra;
 - . 2 micros para mesa de honra e 1 para o púlpito;
 - . Arranjo floral para mesa de honra;
 - . Porta bandeiras, com 3 bandeiras;
 - . Púlpito;
 - . 3 mesas para a entrega de prémios;
 - . 3 toalhas vermelhas, para a mesa de entrega de prémios;
 - . 60 cadeiras;
 - . Projetor;
 - . Tela;
 - . PC, compatível com projetor.

De acordo com o seguinte quadro, o Município terá um custo com este evento no valor global de 1.078,17€:

Tipologia do Apoio	Valor
Custos diretos internos	
Isenções	22,95€
Lembranças	36,40€
Logística	190,66€
Trabalho Extraordinário	50,00€
Divulgação	33,00€
Subtotal	333,01€
Custos diretos externos	

Apoio Financeiro -----a)	170,00€
Trofeus em ardósia	134,76€
Faixas e taças -----a)	440,40€
Subtotal	745,16€
Total	1.078,17€

a) Valores a cabimentar

Mais se informa que o Grupo Columbófilo de Alfena:

- Está constituído nos termos da Lei, como consta de documentos existentes no processo;
- Prossegue fins de interesse público municipal;
- Apresenta o Plano de Atividades e Orçamento do corrente ano e o documento de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior;
- Compromete-se a assegurar ou autorizar a divulgação pública, designadamente através da internet, dos documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior à concessão do benefício ou apoio.

Considerando o sucesso alcançado na realização do Campeonato no ano transato e que este ano tem mais uma valência, a exposição, coloca-se à consideração superior apoiar o Grupo Columbófilo de Alfena, nos moldes apresentados, para a realização do 5.º Campeonato Columbófilo e da 1.ª Exposição Columbófila do Concelho de Valongo.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 2.º e n.º 1 artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público e com o artigo 12.º, bem como a alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Sra. Chefe de Divisão, Susana Leão, em 19/07/2019:

“Concordo com o apoio proposto. Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.”

À consideração superior.

O Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu em 19/07/2019, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração do Sr. Presidente levar a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 22/07/2019, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 2.º e n.º 1 artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público e com o artigo 12.º, bem como a alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, por **unanimidade**, apoiar o Grupo Columbófilo de Alfena, com base na informação técnica prestada.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

3.2 - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE VALONGO - ADV - 14.ª EDIÇÃO DO TORNEIO CIDADE DE VALONGO - MEMORIAL CARLOS FIGUEIRA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Associação Desportiva de Valongo - ADV- 14.ª Edição do Torneio Cidade de Valongo – Memorial Carlos Figueira”, instruído com a informação técnica n.º 9989/2019, datada de 22/07/2019, subscrita por Vítor Hugo Vale Marques Palácios, Assistente Técnico, cujo teor se transcreve:

“A Associação Desportiva Valongo – ADV, pretende levar a efeito a 14.ª Edição do Torneio Cidade de Valongo – Memorial Carlos Figueira, nos próximos dias 20 e 21 de setembro, nas instalações do Pavilhão Municipal Valongo, dirigido ao escalão sénior, contando com a participação da sua equipa e convidadas, a designar: HC Turquel, Juventude Pacense e Riba D’Ave HC, prevendo uma despesa de 8.650,00€, de acordo com o seguinte quadro:

Tipo de despesa	Valor estimado
Alojamento das equipas	1.500,00€
Alimentação – equipas e arbitragem	4.500,00€
Taxas de organização Associativa, federativa e arbitragem	2000,00€
Troféus e lembranças	650,00€
Total:	8.650,00€

Para o efeito, vem a ADV solicitar o apoio do Município que mereceu a nossa melhor atenção, pelo que se propõe autorizar superiormente o seguinte:

- a) Isentar o pagamento da taxa de utilização do Pavilhão Municipal de Valongo, no dia 20 de setembro, das 20h00 às 23h00 e no dia 21 de setembro, das 14h00 às 21h00, com um custo associado no valor de 153,10€ (10h x 15,31€);
- b) Atribuir um apoio financeiro à Associação Desportiva de Valongo, sita na Av. dos Desportos, 4440 Valongo, pessoa coletiva n.º 502458313, no valor de 2.500,00€, para participação nas despesas inerentes ao torneio, nomeadamente no alojamento, alimentação das equipas, taxas de organização associativa, federativa e arbitragem, troféus e lembranças.

Mais se informa que, a Associação Desportiva de Valongo:

- Está constituída nos termos da Lei, como consta de documentos existentes no processo;
- Prossegue fins de interesse público municipal;
- Apresenta o Plano de Atividades e Orçamento do corrente ano e o documento de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior;
- Compromete-se a assegurar ou autorizar a divulgação pública, designadamente através da internet, dos documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior à concessão do benefício ou apoio.

Considerando o louvável trabalho que esta Associação tem vindo a desenvolver, conquistando vários títulos nacionais ao longo das últimas épocas, assim como tem revelado empenho e responsabilidade na organização de eventos, coloca-se à consideração superior autorizar o apoio anteriormente proposto, à Associação Desportiva de Valongo, para a realização da 14.^a Edição do Torneio Cidade de Valongo – Memorial Carlos Figueira, a decorrer nos próximos dias 20 e 21 de setembro.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 2.º e n.º 1 artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público e com o artigo 12.º, bem como a alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Sra. Chefe de Divisão, Susana Leão, em 23/07/2019:

“Concordo com o apoio proposto, à semelhança das edições anteriores. Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

À consideração superior.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 24/07/2019, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 2.º e n.º 1 artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público e com o artigo 12.º, bem como a alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, por **unanimidade**, apoiar a Associação Desportiva de Valongo, com base na informação técnica prestada.

3.3 - CLUBE DE PROPAGANDA DA NATAÇÃO / NÚCLEO CULTURAL E RECREATIVO DE VALONGO - 3.º TORNEIO “VALONGO - CAPITAL DO BASQUETEBOL” - 13, 14, 15, 20, 21 E 22 DE SETEMBRO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao Clube de Propaganda da Natação / Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo - 3.º Torneio “Valongo – Capital do Basquetebol” – 13, 14, 15, 20, 21 e 22 de setembro, instruído com a informação técnica n.º 10072/2019, datada de 24/07/2019, subscrita por Hélder Filipe Silva Rocha, Assistente Técnico, cujo teor se transcreve:

“O Clube de Propaganda de Natação – CPN e o Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo - NCRV, pretendem realizar a 3.^a edição do Mega Torneio Internacional, denominado “Valongo - Capital do Basquetebol”, com o objetivo de tornar este projeto numa referência para a modalidade e para o Concelho, em prol do intercâmbio entre clubes e da promoção do basquetebol.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

O Torneio irá envolver cerca de 840 atletas, dos escalões sub14, sub16 e sub18/19, num total de 54 equipas, 39 femininas e 15 masculinas, provenientes de várias zonas do país, incluindo da Ilha da Madeira e da vizinha Espanha, sendo disputado em 2 fases, designadamente:

1.ª Fase

- . Dias 13, 14 e 15 de setembro
- . Pavilhão Municipal de Ermesinde
- . Equipas femininas

2.ª Fase

- . Dias 20, 21 e 22 de setembro
- . Pavilhões Municipais n.º s 1 e 2 de Campo
- . Equipas femininas e masculinas

Para a organização deste evento, está previsto um orçamento no valor global de 12.000,00€, de acordo com o seguinte quadro:

Tipo de Despesa	Valor
Arbitragem	3.000,00 €
Refeições	6.400,00 €
Transporte colchões	600,00 €
Instalações	1.500,00 €
Prémios	500,00 €
Total:	12.000,00 €

Relativamente às receitas, a organização contará com verbas de patrocinadores, a confirmar.

Face ao exposto, os Clubes supracitados solicitam o apoio do Município, que depois de analisado se propõe:

- a) Isentar o pagamento da taxa de utilização do Pavilhão Municipal de Ermesinde e dos Pavilhões Municipais n.º s 1 e 2 de Campo, com um custo associado de 1.409,73€ (147h x 9,59€/hora);
- b) Isentar o pagamento da taxa de cedência de 20 vasos ornamentais, com um custo associado de 63,84€;
- c) Autorizar a pernoita dos atletas, no Pavilhão Municipal de Ermesinde nas noites de 13 e 14 de setembro e no Pavilhão Municipal n.º 2 de Campo, nas noites de 20 e 21 de setembro;
- d) Disponibilizar 30 cadeiras e 11 mesas, com um custo associado de 119,20€;
- e) Disponibilizar transporte dos atletas entre o Aeroporto, as estações de comboios de Ermesinde e Valongo e os Pavilhões Municipais e vice-versa, com um custo associado de 123,18€;
- f) Oferecer 700 lembranças (sacos do desporto, fitas de pescoço e flyers do Desporto Outdoor), com um custo associado de 364,00€;
- g) Oferecer 104 troféus de classificação, em ardósia, com um custo associado de 210,14€;

h) Imprimir 20 cartazes A3, a cores, com um custo associado de 13,20€;

i) Atribuir um apoio pontual ao Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo, pessoa coletiva n.º 501 312 617, com sede na Rua Sousa Paupério - 72, 4440-697- Valongo, no valor de 1.750,00€, de forma a minimizar as despesas inerentes à organização deste evento, que competirá a este clube;

j) Atribuir um apoio pontual ao Clube de Propaganda da Natação, pessoa coletiva n.º 501335196, com sede na Praceta Rainha Mariana Vitória, 35, 4445-576 - Ermesinde, no valor de 1.750,00€, de forma a minimizar as despesas inerentes à organização deste evento, que competirá a este clube, articulado com o NCRV.

De acordo com o apoio proposto, o município irá prestar um apoio global no valor de **5.793,29€**, conforme o seguinte quadro:

Tipologia do Apoio	Valor estimado
Custos indiretos internos	
Isenções	1.473,57€
Logística	242,38€
Lembranças	354,00€
Divulgação	13,20€
Subtotal:	2.083,15€
Custos diretos externos	
a) Apoio pontual ao NCRV	1.750,00€
a) Apoio pontual ao CPN	1.750,00€
Troféus	210,14€
Subtotal:	3.710,14€
Total:	5.793,29€

a) Valores a cabimentar.

Mais informamos que, o Clube de Propaganda de Natação e o Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo:

- Estão constituídos nos termos da Lei, como consta de documentos existentes no processo;
- Prosseguem fins de interesse público municipal;
- Apresentam o Plano de Atividades e Orçamento do corrente ano e o documento de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior;
- Comprometem-se a assegurar ou autorizar a divulgação pública, designadamente através da internet, dos documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior à concessão do benefício ou apoio.

Face ao exposto:

- Coloca-se à consideração da Câmara Municipal deliberar sobre a presente proposta de apoio para a realização do 3.º Torneio “Valongo – Capital do Basquetebol”, a decorrer nos dias 13, 14, 15, 20, 21 e 22 de setembro de 2019, sob a organização do Clube de Propaganda de Natação e o Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo, revelando-se um evento de âmbito internacional, com projeção do nome de “Valongo” pelo País, Arquipélago da Madeira e Espanha.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 2.º e n.º 1 artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público e com o artigo 12.º, bem como a alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Sra. Chefe de Divisão, Susana Leão, em 26/07/2019:

“Concordo com o apoio proposto, à semelhança das edições anteriores. Mais se informa que o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 26/07/2019, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 2.º e n.º 1 artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público e com o artigo 12.º, bem como a alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, por **unanimidade**, apoiar a realização do 3.º Torneio “Valongo – Capital do Basquetebol”, com base na informação técnica prestada.

4.1 - CONTRATO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CLDS-4G: APROVAÇÃO DAS ENTIDADES COORDENADORAS LOCAIS DA PARCERIA / ECLP E DAS COORDENADORAS TÉCNICAS DOS CLDS-4G

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao Contrato Local de Desenvolvimento Social – CLDS 4G: Aprovação das Entidades Coordenadoras Locais da Parceria / ECLP e das Coordenadoras Técnicas dos CLDS-4G, instruído com a informação técnica n.º 9881/2019, datada de 19/07/2019, subscrita por Elsa Rute Oliveira Santos Cruz, Técnica Superior cujo teor se transcreve:

“1 - O Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social, designado por Programa CLDS, criado em 2007, verificou ao longo do tempo alterações várias ao modelo inicial, a última das quais concretizada através da Portaria nº 229/2018, de 14 de agosto, que cria a 4ª geração do Programa, designado agora por Programa CLDS-4G e aprova o regulamento específico. Prevê ainda, que os territórios/concelhos a intervir tenham como suporte um estudo alicerçado num conjunto de indicadores de fragilidade social, propostos pelo Instituto da Segurança Social e pelo Gabinete de Estratégia e Planeamento, o que foi concretizado pelo despacho nº 176-C/2019, anexo à portaria.

2 - O Programa CLDS-4G tem como objetivos:

- Aumentar os níveis de coesão social dos concelhos objeto de intervenção dinamizando a alteração da sua situação socio territorial;
- Concentrar a intervenção nos grupos populacionais que em cada território evidenciam fragilidades mais significativas, promovendo a mudança na situação das pessoas, tendo em conta os seus fatores de vulnerabilidade;
- Potenciar a congregação de esforços entre o sector público e o privado na promoção e execução dos projetos através da mobilização de atores locais com diferentes proveniências;
- Fortalecer a ligação entre as intervenções a desenvolver e os diferentes instrumentos de planeamento existentes de dimensão municipal.

3 - Sendo o Concelho de Valongo elegível no âmbito do Programa CLDS-4G, com base no conjunto de indicadores definidos no suprarreferido despacho e que permitem caracterizar os territórios em termos de vulnerabilidades sociais, o Concelho de Valongo foi identificado como um território que se caracteriza por desemprego e pobreza e será alvo de financiamento num valor global de 715.000,00€, a concretizar em dois projetos com dimensão infra concelhia, nos seguintes moldes:

Um projeto categoria I - no valor de 305.000,00€;

Um projeto categoria II - no valor de 410.000,00.

Os projetos a implementar no Concelho têm de desenvolver todas as ações obrigatórias definidas para os eixos de intervenção definidos na Portaria nº 229/2018, de 14 de agosto:

- Eixo 1: Emprego, formação e qualificação;
- Eixo 2: Intervenção familiar e parental, preventiva da pobreza infantil.

4 - À Câmara compete agora:

- Designar as entidades coordenadoras locais das parcerias/ECLP para os CLDS 4G, as quais devem ser selecionadas de entre entidades de direito privado sem fins lucrativos que atuem na área de desenvolvimento social e no território dos CLDS-4G, (conforme o disposto no n.º 1 e n.º 3 do art.º 10.º da Portaria n.º 229/2018, de 14 de agosto).
- Designar, nos termos do n.º 3 do artigo 13.º da citada Portaria, um/a coordenador/a técnico/a para cada um dos CLDS -4G e que cumpra os requisitos referidos no n.º 1 do art.º 12.º.

5 - Nos termos do n.º 4 e n.º 5 do art.º 10.º da Portaria n.º 229/2018, de 14 de agosto, a ECLP é responsável pela coordenação administrativa e financeira do CLDS -4G, assumindo a função de interlocutora da parceria com o ISS, I. P. e com a Autoridade de Gestão do Programa Operacional que financia os CLDS-4G.

Compete à ECLP, designadamente:

- a) Dinamizar e coordenar a execução do plano de ação, previsto no artigo 5.º, e correspondente orçamento;
- b) Desenvolver a totalidade ou parte das ações previstas no plano de ação;
- c) Receber e gerir o financiamento e transferi-lo para as restantes entidades da parceria, quando existam;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- d) Enquadrar e proceder à contratação do/a coordenador/a técnico/a do CLDS-4G e outros recursos humanos de apoio ao/a coordenador/a, de acordo com as condições específicas de implementação fixadas de acordo com as normas orientadoras para a execução dos CLDS-4G;
- e) Organizar e manter atualizados os processos contabilísticos e o dossier técnico dos CLDS-4G;
- f) Garantir, através do coordenador técnico do CLDS -4G, a recolha dos comprovativos do cumprimento dos requisitos impostos às entidades locais executoras das ações previstos no número anterior;
- g) Garantir a organização e a produção documental necessária à elaboração de relatórios de execução e final do CLDS-4G;
- h) Garantir o cumprimento das disposições nacionais e comunitárias decorrentes do financiamento comunitário.

6 - Nos termos do n.º 3 do artigo 13.º da Portaria n.º 229/2018, de 14 de agosto, a Câmara Municipal, deve selecionar um/a coordenador/a técnico/a para cada um dos CLDS-4G, que cumpra os requisitos referidos no n.º 1 do art.º 12.º da mesma portaria.

“O coordenador técnico do CLDS-4G deve ter formação superior ou experiência profissional relevante para o exercício das funções, um perfil que alie competências de gestão e de trabalho em equipa, bem como experiência na coordenação e na dinamização de parcerias, reconhecida por parte dos atores locais.”

Compete ao/a coordenador/a técnico/a:

- a) Coordenar as diferentes ações do CLDS-4G, assegurar as relações interinstitucionais, dentro e fora do território a intervencionar, bem como realizar os relatórios previstos no Regulamento específico do Programa dos CLDS-4G e garantir a execução orçamental;
- b) Gerir os processos administrativos e financeiros de acompanhamento e de monitorização da execução das ações;
- c) Implementar a recolha e a difusão de toda a informação necessária à boa execução do CLDS-4G;
- d) Apoiar o processo de dinamização de parcerias no âmbito do desenvolvimento do CLDS-4G, por forma a criar as melhores condições para o cumprimento das metas fixadas no plano de ação;
- e) Proceder à articulação com o CLAS, com vista à apresentação periódica dos resultados das ações do CLDS-4G, bem como dos relatórios previstos, solicitando, para o efeito, a inclusão dos assuntos a tratar nas agendas das respetivas reuniões plenárias;
- f) Promover a articulação das atividades do CLDS-4G com as políticas nacionais e/ou comunitárias, na perspetiva da complementaridade das intervenções e da sustentabilidade do CLDS-4G;
- g) Dinamizar processos de negociação com os interlocutores considerados necessários à concretização dos objetivos do CLDS-4G.

7 - Considerando que:

- O Programa CLDS-4G garante uma implementação integrada e potencia o trabalho em rede ao nível do Concelho;

- O Programa se enquadra nos documentos de planeamento estratégico existentes, respondendo às necessidades identificadas no Diagnostico Social concelhio em vigor e contribui para o alcance das metas definidas no Plano de Desenvolvimento Social 2016/2020;
- Acrescenta valor para o município ao nível da Ação Social;
- As IPSS são detentoras de um conhecimento inequívoco da realidade social dos territórios;
- Se pretende promover a imagem das instituições numa lógica de ganhos sociais a mais longo prazo;
- Se pretende dar oportunidade às IPSS de abrirem à comunidade através da implementação de novos projetos, passando para lá das respostas sociais típicas em funcionamento;
- O Centro Social de Ermesinde e o Centro Social e Paroquial de Alfena, são duas entidades de direito privado sem fins lucrativos que atuam na área de desenvolvimento social e desenvolvem a sua ação através de respostas e serviços ajustados às necessidades dos/as habitantes das freguesias onde estão implementados e territórios vizinhos, na área da infância, idosos/as e cidadãos/ãs portadores/as de deficiência e incapacidade;
- As ações e atividades, que realizam refletem a sua intervenção comunitária e o profundo conhecimento que detêm sobre o Concelho de Valongo no seu todo.
- Têm demonstrado resultados de qualidade em projetos direcionados para grupos vulneráveis, designadamente o projeto “O Meu Bairro não tem Paredes” que tem como objetivo “promover a inclusão social e combater a pobreza e qualquer tipo de discriminação.”

8 - Considerando ainda que:

- No sentido da nomeação dos/as coordenadores/as técnicos/as, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara entendeu por bem, solicitar às eventuais entidades coordenadoras locais/ECLP, a designação do/a respetivo/a coordenador/a técnico/a que considerem adequado às funções a desempenhar;
- Cumprindo o estipulado e atento ao perfil das coordenadoras técnicas indicadas (conforme evidenciam os currículos em anexo) designadamente:
 - Experiência profissional em projetos CLDS;
 - Qualificações funcionais,
 - Competências adicionais;
 - Formação na área;
 - Detenção clara de um perfil que alia competências de gestão e de trabalho em equipa;
 - Experiência na articulação interinstitucional e dinamização de parcerias;
 - Inequívoco conhecimento adquirido do tecido social do Concelho de Valongo, o que dá garantias de um desempenho adequado.

9 - Face ao exposto, propõe-se que a Câmara delibere aprovar:

- O CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE ALFENA (CSPA) como entidade coordenadora local do CLDS-4G para a Freguesia de Alfena e Freguesia de Campo e Sobrado, do projeto categoria I - no valor de 305.000,00€;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- Aceitar como coordenadora técnica do CLDS-4G do Centro Social e Paroquial de Alfena - Liliana Isabel Jorge Teixeira, de acordo com a proposta apresentada pela referida entidade;
- O CENTRO SOCIAL DE ERMESINDE como entidade coordenadora local para as Freguesias de Ermesinde e Valongo, do projeto categoria II - no valor de 410.000,00;
- Aceitar como coordenadora técnica do CLDS-4G do Centro Social de Ermesinde - Maria de Jesus Soares Amendoeira, de acordo com a proposta apresentada pela referida entidade.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com os n.ºs 1 e 3 do art.º 10.º e o n.º 3 do art.º 13.º da Portaria n.º 229/2018, de 14 de agosto.

À Consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, em 19/07/2019, que igualmente se transcreve:

“Concordo com o proposto na presente informação.

À consideração superior.”

A Exma. Sra. Vereadora, Dra. Manuela Duarte, emitiu em 22/07/2019, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 24/07/2019, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Alberto Neto**, dizendo que os eleitos pelo PPD/PSD já tinham conferido o currículo das coordenadoras e parecia-lhes que estava conforme. Apenas esperavam que o facto de existir ligações familiares não trouxesse nenhuma complicação.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, esclarecendo que as coordenadoras foram propostas pelas entidades.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os n.ºs 1 e 3 do art.º 10.º e o n.º 3 do art.º 13.º da Portaria n.º 229/2018, de 14 de agosto, por **unanimidade**, aprovar as entidades coordenadoras locais bem como as coordenadoras técnicas propostas, com base na informação técnica prestada.

5.1 - BIENAL ARDÓSIA DE VALONGO - PRÉMIOS DE PARTICIPAÇÃO EM RESIDÊNCIA ARTÍSTICA, BOLSA DE APOIO À EXECUÇÃO DE ESCULTURA E CONCURSO FOTOGRÁFICO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Bienal Ardósia de Valongo - Prémios de Participação em Residência Artística, Bolsa de Apoio à Execução de Escultura e Concurso Fotográfico”, instruído com a informação técnica n.º 195/2019, datada de 24/07/2019, subscrita

por Luísa Antónia Sousa Aguiar, Técnica Superior e Chefe da Unidade Orgânica de Ação Cultural e Turismo cujo teor se transcreve:

“Sendo a ardósia um recurso económico do Concelho de Valongo, que está na origem da história de uma comunidade, que dela fez meio de subsistência, a que acrescentou significado simbólico e afetivo, tendo-se tornado uma imagem de marca do nosso concelho, em especial da freguesia de Campo.

A exploração deste material no concelho começou em 1865 com a instalação da companhia inglesa The Vallongo Slate & Marble Quarries Company, uma indústria tradicional com grandes implicações a nível económico e social.

A Câmara Municipal de Valongo está a promover a Bienal da Ardósia de Valongo, com o objetivo de dar a conhecer este material identitário do concelho, já sobejamente conhecido pelas suas aplicações a nível técnico e da construção civil, pretendendo-se alargar este âmbito para a vertente artística.

Nesse âmbito, pretende-se realizar uma Residência Artística de Escultura que, inserida na Bienal viesse a ficar assinalada com a criação de uma escultura em lousa, a ser colocada no exterior do Centro Cultural de Campo - Museu da Lousa, para reforço da sua missão na divulgação desta riqueza local.

Não dispondo a autarquia de técnicos com formação adequada para efeitos de seleção dos candidatos, foi proposta a colaboração da Cooperativa Artística Árvore para, através da sua rede de contactos, proceder ao convite de artistas seus associados, no sentido de apresentarem propostas que venham de encontro ao pretendido.

A Residência Artística em Valongo possibilitará a fixação temporária do artista no nosso concelho, na condição de “residente”, podendo-se integrar no seu contexto cultural e na proximidade à lousa enquanto matéria-prima, para realização do trabalho escultórico.

Para esse fim a Câmara Municipal de Valongo criará as condições adequadas de estadia e de oficina.

A obra a realizar ficará pertença da Câmara Municipal, sugerindo-se a sua colocação no espaço exterior do Museu da Lousa.

Após seleção do artista vencedor, a realizar pela Cooperativa Artística Arvore, nos termos das normas identificadas como anexo I, este será bonificado pela Autarquia, com um prémio no valor de 3.000,00€, e uma bolsa de apoio à execução que compreende gastos com materiais necessários à execução da peça, no valor de 1500,00€, ambos previstos no ponto 9 das aludidas normas.

Por último é de referir que a execução da obra será realizada nas instalações da Empresa de Lousas de Valongo, que compartilhará com a matéria-prima e apoio logístico.

Ainda, no âmbito da Bienal, a Câmara Municipal propõe-se organizar um Concurso de Fotografia com o qual se pretende reforçar um conjunto de ações destinadas a valorizar a ardósia enquanto elemento identitário da nossa região. Este reger-se-á pelas normas identificadas como anexo II, de onde se destaca o seguinte: todas as fotografias deverão ser captadas no concelho, passando estas a ser propriedade municipal, podendo ser utilizadas pelos serviços municipais em todas as ações de divulgação do concelho.

Decorre das mesmas que as fotografias serão avaliadas por um júri, e em caso destas apresentarem qualidade serão graduadas de acordo com os critérios previstos nas normas, sendo proposta a atribuição dos seguintes prémios: 1º Prémio – 1000€; 2º Prémio – 750€; 3º Prémio – 500€.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Nestes termos propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- a) Aprovar as normas para a realização da Residência Artística de Escultura e, conseqüentemente, a atribuição do prémio de participação e da bolsa de execução;
- b) Aprovar as normas para a realização do concurso de fotografia e conseqüente atribuição de prémios.

À Consideração de V.ª Ex.ª.

A Exma. Sra. Vereadora, com poderes delegados, Eng.ª Ana Maria Rodrigues, emitiu em 26/07/019, o seguinte despacho:

“Concordo com a proposta. À consideração do Senhor Presidente a submissão do presente processo a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 29/07/2019, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**:

- a) Aprovar as normas para a realização da Residência Artística de Escultura e, conseqüentemente, a atribuição do prémio de participação e da bolsa de execução;
- b) Aprovar as normas para a realização do concurso de fotografia e conseqüente atribuição de prémios.

6.1 - OFICINA DE PROMOÇÃO DA REGUEIFA E DO BISCOITO

APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS

APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS

APROVAÇÃO DA MINUTA DO 4.º CONTRATO ADICIONAL

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de aprovação de trabalhos a mais e a menos, na empreitada versada em título, instruído com a informação técnica n.º 372/DPOM.OM/2019, de 22.07, subscrita pela Técnica Superior, Eng.ª Filipa Isabel de Campos Ruão Pereira, da Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade, cujo teor se transcreve:

«1. **HISTORIAL**

ABERTURA DO PROCEDIMENTO:

(informação n.º 10/DPOM.CP/2017, de 27/01)

- *decisão de contratar: deliberação camarária de 02.02.2017*

- *proc. 04.DPOM.2014*
- *concurso público (ao abrigo da alínea b) do art.º 19.º do CCP)*
- *publicitado no DR n.º 25 – II série, de 03.02.2017*
- *preço base – 1.900.000,00 € + IVA*
- *prazo de execução – 365 dias*

- prazo de garantia da obra – 2, 5 e 10 anos [vide cláusula 46.ª do CE]
- CPV – 45212000-6 (obras de construção de edifícios relacionados com recreio, desporto, cultura, alojamento e restauração)

- submissão do procedimento (plataforma anoGov) – 03.02.2017

APRESENTAÇÃO DE ERROS E OMISSÕES

(informação n.º 28/DPOM.CP/2017, de 24/02)

- aprovação – deliberação camarária de 02.03.2017 – aprovada a retificação das peças e a aceitação da lista dos erros e omissões, os quais não implicam alteração de aspetos fundamentais das peças do procedimento, nem alteram o preço base do mesmo.
- disponibilização (plataforma anoGov) – 03.03.2017

ABERTURA DAS PROPOSTAS – 08.03.2017

CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

- deliberação camarária de 27.04.2017 – aprovação da revogação da adjudicação à empresa Habitâmega – Construções, S.A, por falta da apresentação da caução exigida.
- notificação da decisão (plataforma AnoGov): 08.05.2017

ADJUDICAÇÃO:

(informação n.º 2/DPOM/2017, de 24/04)

- decisão de adjudicar: deliberação camarária de **27.04.2017**
- adjudicatário: **QTCivil, Engenharia e Reabilitação, SA** (proposta ordenada em 2.º lugar)
 - alvará de construção n.º 24365 – PUB
 - NIF – 503.590.010
- preço contratual: **1.898.803,61 € + IVA**
- prazo de execução: **365 dias**
- notificação da decisão da adjudicação (plataforma AnoGov): 08.05.2017

CAUÇÃO:

N.º do seguro-caução	Seguradora	Data de Emissão	Valor (euros)	Objeto
(1) 17-00000018-001	Abarca – Companhia de Seguros, SA	18.05.2017	94.940,18	Garantia da obra (5%)
(2) 201802381	MIC – Insurance LTD	29.05.2017	94.940,18	Reforço de caução (5%)
Soma			189.880,36	
(3) 2507.004614.793	Caixa Geral de Depósitos	15.10.2018	301.316,60	Valor do 1.º adiantamento Valor do 2.º adiantamento
0035 0411039896850	Caixa Geral de Depósitos Lousada	29.10.2018	1.111,63	contrato adicional n/n.º 612/218 ↔ 5%
0035 0411039896850	Caixa Geral de Depósitos Lousada	05.12.2018	1.775,97	contrato adicional n/n.º 620/219 ↔ 5%
0035 0411039896850	Caixa Geral de Depósitos Lousada	20.05.2019	89,36	contrato adicional n/n.º 640/219 ↔ 5%

(1) - aceite a caução por despacho do Presidente da Câmara de 18.05.2017 - (inf. 22.DPOM.SAA/2017)

(2) - aceite a caução por despacho do Vereador do Pelouro de 07.06.2018 - (inf. 17.DPOM.SAA/2018)

(3) após reembolso do 1.º adiantamento pelo empreiteiro, manteve-se em vigor para garantia do 2.º adiantamento (cfr validação dos serviços jurídicos)

(3) - cancelada por despacho do Vereador do Pelouro de 27.06.2019 – (inf. 55.DPOM.SAA/2019)

ACEITAÇÃO DOS DOCUMENTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO

(informação n.º 22/DPOM.SAA/2017 de 18/05)

- aprovação - deliberação camarária de 25.05.2017

CONTRATO ESCRITO:

- celebração em 05.06.2017 (n/n.º 554/2017)

- publicitação/submissão no portal basegov em 07.06.2017 - contrato n.º 3410493 (relatório n.º 4507781)

- FISCALIZAÇÃO PRÉVIA DO TRIBUNAL DE CONTAS:

→ proc.º n.º 2189/2017

→ visado em 23.08.2017

→ pagamento dos emolumentos – 19.09.2017

FISCALIZAÇÃO DA OBRA E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA:

Afaplan – Planeamento e Gestão de Projetos, SA

- Fábio André Alves Neves - Engenheiro – Fiscal

- Renato Paulo da Costa e Silva, Técnico Superior de Higiene e Segurança no Trabalho – Coordenador de Segurança

NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE SEGURANÇA EM OBRA

PSS (PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE) [ANTERIORMENTE VALIDADO PELO CSO EXTERNO]

COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE ABERTURA DE ESTALEIRO

CONSIGNAÇÃO TOTAL DA OBRA:

(informação n.º 133/DPOM.CP/2017, de 19/09)

- despacho do **Presidente da Câmara** de 20.09.2017

- notificação da aprovação do PSS ao adjudicatário – 20.09.2017 (of. 79/DPOM.CP)

- comunicação ao ACT – 20.09.2017 (of. 80/DPOM.CP)

- data do **auto de consignação** (início dos trabalhos + abertura do livro de obra) – 21.09.2017

ATUALIZAÇÕES DA COMUNICAÇÃO PRÉVIA:

1.ª situação (boletim n.º 2)

(informação n.º 144/DPOM.CP/2017 de 13/10)

- aprovação – despacho do **Presidente da Câmara** de 16.10.2017

- notificação (ACT e adjudicatário) - 17.10.2017 (of.ºs 91 e 92/DPOM.CP)

2.ª situação (boletim n.º 3)

(informação n.º 165/DPOM.CP/2017 de 17/11)

- aprovação – despacho do Vereador do Pelouro de 20.11.2017

- notificação (ACT e adjudicatário) - 21.11.2017 (of.ºs 106 e 107/DPOM.CP)

3.ª situação (boletim n.º 4)

(informação n.º 26/DPOM.CP/2018 de 01/03)

- aprovação – despacho do Vereador do Pelouro de 06.03.2018

- notificação (ACT e adjudicatário) – 06.03.2017 (of.ºs 25 e 26/DPOM.CP)

4.ª situação (boletim n.º 5)

(informação n.º 45/DPOM.OM/2018 de 07/05)

- aprovação – despacho do Vereador do Pelouro de 09.05.2018

- *notificação (ACT e adjudicatário) – 09.05.2018 (of.ºs 31 e 32/DPOM.CP)*

5.ª situação (boletim n.º 6)

(informação n.º 345/DPOM.OM/2018 de 19/10)

- *aprovação – despacho do Vereador do Pelouro de 22.10.2018*

- *notificação (ACT e adjudicatário) – 23.10.2018 (of.ºs 221 e 222/DPOM.OM)*

6.ª situação (boletim n.º 7)

(informação n.º 355/DPOM.OM/2018 de 22/10)

- *aprovação – despacho do Vereador do Pelouro de 24.10.2018*

- *notificação (ACT e adjudicatário) – 25.10.2018 (of.ºs 227 e 228/DPOM.OM)*

7.ª situação (boletim n.º 8)

- *notificação (ACT e adjudicatário) – 04.03.2019 (of.ºs 117 e 118/DPOM.OM)*

8.ª situação (boletim n.º 9)

- *notificação (ACT e adjudicatário) – 23.05.2019 (of.ºs 223 e 224/DPOM.OM)*

ALTERAÇÕES AO CONTRATUALIZADO

APROVAÇÃO DE PLANO DE TRABALHOS AJUSTADO

(informação n.º 148/DPOM.CP/2017 de 19/10)

- *aprovação – despacho do Presidente da Câmara de 23.10.2017*

- *notificação (adjudicatário) - 26.10.2017 (of. 96/DPOM.CP)*

1.ª SITUAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS, DE SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES E A MENOS

→ APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO

(informação n.º 286/DPOM.OM/2018, de 18/09)

- *aprovação por deliberação camarária de 11.10.2018*

- *valor dos trabalhos a mais: 13.745,71 €*

- *valor dos trabalhos de suprimento de erros e omissões: 34.605,52 €*

- *trabalhos a menos – 26.118,63 €*

- *prazo de execução - 67 dias*

- *descabimentação/descomprometimento - 27.685,75 € em 19.10.2018*

- *1.º contrato adicional – 02.11.2018 (n/n.º 612)*

- *envio ao Tribunal de Contas - 19.11.2018 (of. 19/DPOM)*

→ RETIFICAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO (LAPSO DE ESCRITA NO VALOR DOS TRABALHOS DE SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES)

(informação n.º 42/DPOM.SAA/2018, de 18/10)

- *aprovação por despacho do Presidente da Câmara de 22.10.2018 (submeter a ratificação na próxima reunião camarária)*

- *ratificação do despacho em deliberação camarária de 31.10.2018*

2.ª SITUAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS, DE SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES E A MENOS

→ APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO

(informação n.º 383/DPOM.OM/2018, de 05/11)

- *aprovação por deliberação camarária de 22.11.2018*

- *valor dos trabalhos a mais: 50.154,35 €*



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- valor dos trabalhos de suprimento de erros e omissões: 32.135,98 €
- trabalhos a menos – 46.770,85 €
- prazo de execução – 25 dias
- descabimentação/descomprometimento – 49.577,10 €
- 2.º contrato adicional – 06.12.2018 (n/n.º 620)
- envio ao Tribunal de Contas – 18.12.2018 (of. 24/DPOM)

3.ª SITUAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS, DE SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES E A MENOS

→ APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO

(informação n.º185/DPOM.OM/2018, de 15/04)

- aprovação por deliberação camarária de 24.04.2019
- valor dos trabalhos a mais: 3.189,01 €
- valor dos trabalhos de suprimento de erros e omissões: 12.567,01 €
- trabalhos a menos – 13.968,75 €
- prazo de execução – 86 dias
- descabimentação/descomprometimento – 14.806,88 €
- 2.º contrato adicional – 22.05.2019 (n/n.º 640)
- envio ao Tribunal de Contas – 30.05.2019 (of. 10/DPOM)

1.º PEDIDO DE ADIANTAMENTO [523.238,53 € ↔ 27,55% DO PREÇO CONTRATUAL]

(informação n.º 310/DPOM.OM/2018, de 29/09)

- aprovação por despacho do Presidente da Câmara de 08.10.2018 – valor de 523.238,53 € [cfr. listagem]
- notificação (adjudicatário) - 10.10.2018 (of. 201/DPOM.OM)
- valor da caução exigida - 523.238,53 €
- carta do adjudicatário solicitando que o adiantamento seja efetuado de forma parcial – 1.ª fase no valor de 301.316,60 €, cfr. garantia bancária de igual valor, emitida em 15.10.2018

REDUÇÃO DA CAUÇÃO DO ADIANTAMENTO:

(informação n.º 01/DPOM.SAA/2019, de 08/01)

- aprovação por despacho do Vereador do Pelouro de 10.01.2019
- valor a reduzir na caução – 265.565,57 € + IVA (o seu montante passa a ser de 35.751,03 € + IVA)
- notificação (adjudicatário) – 11.01.2019 (of. 03/DPOM.SAA)
- saldo do valor a reembolsar pelo empreiteiro - **19.817,10 €** (IVA incluído)

Notas:

- **Sem efeito** (gabinete jurídico confirmou a validade desta caução para garantia do 2.º adiantamento solicitado)
- Reembolso à Câmara Municipal pelo empreiteiro - **19.817,10 €** (regularização do 1.º adiantamento/ final de 2018)

2.º PEDIDO DE ADIANTAMENTO

(informação n.º 03/DPOM.2019, de 08.02)

- aprovação por despacho do Presidente da Câmara de 12.02.2019 – valor de 288.141,58 € [cfr. Listagem]
[271.831,68 € + 16.309,90 € /IVA]
- valor da caução – 301.316,60 €

- reembolso do adiantamento pelo empreiteiro – 288.141,58 € (IVA incluído)
- cancelamento de 100% da caução do 2.º adiantamento – despacho de 27.06.2019

PROPOSTA DE ALTERAÇÕES AO PROJETO (ACABAMENTO INTERIOR DA FACHADA PRINCIPAL E NA ESCADA FRONTAL E CONTÍGUA AO LARGO DO CENTENÁRIO)

(informação n.º 15/DPOM.UEP/2018, de 29/11)

- aprovação deliberação camarária de 20.12.2018

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO – 120 dias (titulo gracioso)

(APROVAÇÃO DA MINUTA DA 1.º ADENDA AO CONTRATO):

(informação n.º 485/DPOM.OM/2018, de 21/12)

- deliberação camarária de 17.01.2019
- notificação ao adjudicatário – 18.01.2019 (of. 39/DPOM.OM)
- adenda ao contrato inicial celebrada a 06.02.2019 (prazo de execução 485 dias)

PAGAMENTOS:

Na presente empreitada foram autorizadas as seguintes situações de pagamento às quais foi retido o respetivo valor (5%) para garantia da obra, bem como deduzidos os adiantamentos a partir da data de aprovação.

Auto(s)			Ordem de Pagamento		Retenções p/ garantia (5%) (euros)	Acumulado (retenções para garantia) (euros)
Sit.	Data	Valor (sem IVA) (euros)	N.º	Data		
1.ª TC	04.10.2017	11.602,50	----	----	580,13	16.767,62
2.ª TC	02.11.2017	21.099,15	----	----	1.054,96	
3.ª TC	30.11.2017	13.270,44	----	----	663,52	
4.ª TC	29.12.2017	45.934,16	----	----	2.296,71	
5.ª TC	05.02.2018	57.539,48	----	----	2.876,97	
6.ª TC	05.03.2018	52.515,75	----	----	2.625,79	
7.ª TC	29.03.2018	68.419,40	----	----	3.420,97	
8.ª TC	30.04.2018	32.805,59	----	----	1.640,28	
9.ª TC	01.06.2018	32.165,66	----	----	1.608,28	
10.ª TC	05.07.2018	33.402,56	----	----	----	
11.ª TC	07.08.2018	77.036,83	----	----	----	----
12.ª TC	06.09.2018	43.388,00	----	----	----	----
13.ª TC	11.10.2018	83.215,34	----	----	----	----
14.ª TC	08.11.2018	54.515,33	51.789,56	2.725,77	----	----
15.ª TC	07.12.2018	59.875,01	56.881,26	3.173,38	----	----
16.ª TC	28.12.2018	165.152,37	156.894,75	8.257,62	----	----
17.ª TC	31.01.2019	99.450,98	----	99.450,98	----	----
18.ª TC	01.03.2019	79.504,67	75.529,44	3.975,23	----	----
1.ª RP Prov.	07.03.2019	16.219,12	----	16.219,12	1.621,91	1.621,91
19.ª TC	08.04.2019	98.489,56	93.565,08	4.924,48	----	----
20.ª TC	02.05.2019	76.830,03	72.988,53	3.841,50	----	----

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

21.ª TC	06.06.2019	55.312,43	29.748,63	25.563,80	----	----
22.ª TC	28.06.2019	263.593,44	-----	263.593,44	----	----

OT = 16.767,62€ - aprovada a libertação deste valor por despacho do Vereador do Pelouro de 07.06.2018 - (inf.17.DPOM.SAA/2018)

1.º contrato adicional TM+ E/O	Data	Valor a pagar (sem IVA) (euros)	Imputação ao dono de obra	Valor a pagar (sem IVA) (euros)	Retenções p/ garantia (5%) (euros)	Acumulado (retenções para garantia) (euros)	
(mapa 1)	1.ª TM	08.11.2018	7.401,99	100%	----	370,10	370,10
	2.ª TM	07.12.2018	1.320,00	100%	----	66,00	436,10
	3.ª TM	02.05.2019	4.684,72	100%	----	234,24	670,34
(mapa 2)	1.ª SEO	08.11.2018	21.310,14	100%	----	1.065,51	1.735,85
	2.ª SEO	07.12.2018	241,61	100%	----	12,08	1.747,93
	3.ª SEO	28.12.2018	5.481,15	100%	----	274,06	2.021,99
	4.ª SEO	06.06.2019	3.745,36	100%	----	187,27	2.209,26
(mapa 3)	1.ª SEO	08.11.2018	81,90	50%	----	4,10	2.213,36

2.º contrato adicional TM+ E/O	Data	Valor efetivo dos trabalhos (sem IVA) (euros)	Imputação ao dono de obra	Valor a pagar (sem IVA) (euros)	Retenções p/ garantia (5%) (euros)	Acumulado (retenções para garantia) (euros)	
(mapa 4)	1.ª TM	07.12.2018	1.082,25	100%	----	54,11	54,11
	2.ª TM	28.12.2018	4.180,56	100%	----	209,03	263,14
	3.ª TM	02.05.2019	6.113,78	100%	----	305,69	568,83
(mapa 5)	1.ª SEO	07.12.2018	32.132,85	100%	----	1.606,64	2.175,27
(mapa 6)	1.ª SEO	07.12.2018	3,13	50%	----	0,16	2.175,63

3.º contrato adicional TM+ E/O	Data	Valor efetivo dos trabalhos (sem IVA) (euros)	Imputação ao dono de obra	Valor a pagar (sem IVA) (euros)	Retenções p/ garantia (5%) (euros)	Acumulado (retenções para garantia) (euros)	
(mapa 7)	1.ª TM	06.06.2019	3.104,01	100%	----	155,20	155,20
(mapa 8)	1.ª SEO	06.06.2019	12.367,01	100%	----	618,35	773,55

2. SITUAÇÃO ATUAL

Relativamente ao assunto em epígrafe, foi comunicado pela fiscalização da obra o seguinte:

Nota Técnica 27 – Trabalho a Mais – Estores do Restaurante**1. INTRODUÇÃO**

Refere-se a presente Nota Técnica aos trabalhos relativos aos trabalhos de fornecimento e instalação de estores em vãos exteriores do restaurante do piso 2, no âmbito da Empreitada da Oficina de Promoção da Regueifa e do Biscoito, do Município de Valongo.

2. ANÁLISE DO DOCUMENTO

Aquando do início dos trabalhos de preparação de fornecimento e instalação de estores verificou-se em obra que, face ao previsto nas peças desenhadas do projeto de execução de arquitetura, existia um saldo de quantidade em Mapa de Trabalhos e Quantidades de 11,44 ml.

Após aferição junto do projetista de arquitetura, este considerou a necessidade de instalação de estores na frente da sala do restaurante (vãos envidraçados orientados a sul), solicitando a apresentação de proposta da Entidade executante referente à quantidade em falta para complemento do alçado (1,64 ml).

Consideramos que efetivamente é recomendável a execução deste trabalho, considerando as necessidades inerentes aos compartimentos em apreço.

3. QUANTIFICAÇÃO / ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

O valor estimado para fornecimento e instalação dos estores em apreço é de 213,20 €, conforme quantificado em anexo.

A execução deste trabalho não provoca qualquer alteração ao Plano de Trabalhos aprovado e PSS.

4. CONCLUSÃO

Os trabalhos agora em análise decorrem de uma circunstância imprevista e não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem graves inconvenientes para o dono da obra, os mesmos são os estritamente necessários à conclusão da obra.

O trabalho agora em análise decorre de uma circunstância não prevista em fase de projeto e não imputável ao empreiteiro pois decorre de uma solicitação do Dono de Obra.

Assim, estes trabalhos enquadram-se como Trabalhos a Mais, de acordo com o disposto no art.º 370.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, e o seu valor total ascende a 213,20 €, cuja execução deste trabalho tem implicância.

Nota Técnica 28 – Trabalho a menos – Menor valia referente do varandim exterior**1. INTRODUÇÃO**

Refere-se a presente Nota Técnica à supressão de trabalhos relativos ao fornecimento e instalação de varandim em ferro exterior, no âmbito da Empreitada da Oficina de Promoção da Regueifa e do Biscoito, do Município de Valongo.

2. ANÁLISE DO DOCUMENTO

Aquando da execução do fornecimento e instalação do varandim exterior, junto da rampa de acesso à cave, a fiscalização verificou que o mesmo não se encontrava em conformidade com o preconizado com o projeto de arquitetura, solicitando de imediato esclarecimentos à Entidade Executante.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Após aferida esta situação junto da Entidade Executante e do Projetista de Arquitetura, constatou-se um equívoco entre partes relativamente à preparação do varandim exterior, tendo a Entidade Executante entendido que a equipa de arquitetura teria aceite o desenho de preparação com a alteração do varandim. Por forma a não haver mais atrasos na execução da obra, bem como, o facto da sua remoção e execução de uma nova pelo empreiteiro ter um custo muito elevado para este, foi proposto pela Entidade Executante uma menor valia para a aceitação da mesma. Após aferição do projetista de arquitetura, o mesmo informou que, por parte da arquitetura entendemos que será de aceitar o não cumprimento dos desenhos relativamente ao varandim em causa, devendo apenas serem ajustados pequenos remates no varandim instalado, conforme registado na correspondência em anexo.

3. QUANTIFICAÇÃO / ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

O trabalho a menos que resulta desta alteração de trabalhos é o correspondente à dedução das respetivas alterações (materiais e mão de obra) no respetivo artigo composto, artigo 2.15.1 da Proposta Contratual, resultando numa menor valia total de 1.441,50 €, conforme quantificado em anexo.

4. CONCLUSÃO

Assim, estes trabalhos enquadram-se como Trabalhos a Menos, de acordo com o disposto no art.º 379.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, correspondendo aos trabalhos suprimidos um valor total de 1.441,50 €.

Nota Técnica 29 - Trabalho a Mais – Alteração Varandim Piso Restaurante

1. INTRODUÇÃO

Refere-se a presente Nota Técnica aos trabalhos relativos alteração do varandim do restaurante do piso 2, no âmbito da Empreitada da Oficina de Promoção da Regueifa e do Biscoito, do Município de Valongo.

2. ANÁLISE DO DOCUMENTO

Após o início da Empreitada, aquando da execução dos trabalhos do varandim exterior do restaurante no piso 2, o Dono de obra solicitou alteração desta guarda, por forma a garantir a acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida ao espaço exterior, conforme registado na comunicação em anexo.

A alteração solicitada implica os seguintes trabalhos:

- aumento da altura do varandim de vidro, alçado sul, de 90 cm para 100 cm;
- ampliação da quantidade de varandim em vidro resultante da deslocação para o limite da cobertura;
- ajustes no “volume” de aço corten junto à platibanda para remate do referido varandim;
- ajustes nos cunhais da fachada, alçado sul e alçado norte, através da introdução de remates em chapa de aço corten, para simetria arquitetónica dos revestimento exteriores;
- trabalhos de construção civil resultantes da deslocação do varandim (calha de alumínio) que já estava instalada.

Consideramos que efetivamente é recomendável a execução deste trabalho, considerando as necessidades inerentes ao espaço em apreço.

3. QUANTIFICAÇÃO / ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

O valor estimado para realização dos trabalhos é de 1.982,24 €, sendo que o valor total de trabalhos com preços unitários contratuais é de 1.554,33 € e o valor total de trabalhos com preços não contratuais é de 427,91 €, conforme quantificado em anexo.

A realização dos trabalhos terá repercussão no Plano de Trabalhos, uma vez que prejudica o normal desenvolvimento das tarefas antecessoras ou sucessoras, nomeadamente no que respeita à tarefa de revestimentos de paredes, estando associado um prazo para execução destes trabalhos de 15 dias de calendário.

A execução deste trabalho não implica qualquer alteração ao PSS.

4. CONCLUSÃO

Os trabalhos agora em análise decorrem de uma circunstância imprevista e não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem graves inconvenientes para o dono da obra, os mesmos são os estritamente necessários à conclusão da obra.

A execução deste trabalho prejudica o normal desenvolvimento das tarefas antecessoras ou sucessoras, nomeadamente no que respeita à tarefa de revestimentos de paredes, estando associado um prazo para execução destes trabalhos de 15 dias de calendário.

Por esse facto, e tendo em conta as suas dimensões, a sua execução por outro operador económico importaria dificuldades logísticas para o desenvolvimento da obra e maiores encargos para o Dono de Obra. Assim, estes trabalhos enquadram-se como Trabalhos a Mais, de acordo com o disposto no art.º 370.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, e o seu valor total ascende a 1.982,24 € conforme discriminado no ponto 3 do presente parecer.

Nota Técnica 30 – Trabalhos a Mais – Alteração de pavimento exterior

1. INTRODUÇÃO

Refere-se a presente Nota Técnica aos trabalhos relativos à alteração do pavimento exterior previsto em cubo de basalto para aplicação de betão poroso pintado, no âmbito da Empreitada da Oficina de Promoção da Regueifa e do Biscoito, do Município de Valongo.

2. ANÁLISE DO DOCUMENTO

Após o início da Empreitada, aquando da execução dos trabalhos de execução dos arranjos exteriores foi solicitado pelo Dono de Obra a alteração do tipo de revestimento previsto, cubo de basalto, para revestimento em marmorite lavado.

No entanto, o executante informou a impossibilidade de realizar o pavimento exterior, em marmorite lavado, pela dificuldade de contratação do subempreiteiro para a execução do mesmo, dado que é um trabalho muito específico, com falta de pessoal qualificado, e a equipa que realizou a amostra já está com trabalho agendado durante os próximos 3 meses. Nesse sentido, a Entidade Executante propôs a execução do pavimento exterior em betão poroso, pintado à cor preta.

A proposta apresentada pela Entidade Executante foi validada pelo Dono de Obra, conforme correspondência em anexo.

3. QUANTIFICAÇÃO / ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

O valor estimado para realização dos trabalhos é de 7.483,75 €, conforme quantificado em anexo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Para execução deste trabalho, e de acordo com o artigo 373.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, o prazo de execução de 15 dias de calendário, dado que só numa fase adiantada da empreitada é que foi definida a alteração do acabamento do pavimento exterior estando adjudicado, aquando da execução do cubo da rampa, todos os trabalhos de calcetamento. Face à alteração a Entidade Executante teve de contratar novo subempreiteiro e programar os trabalhos para as novas necessidades da obra, contemplando também os trabalhos solicitados pela empresa da Exposição. O facto de ser um trabalho de natureza diferente, leva a que a pintura não possa ser aplicada aquando a aplicação do betão. Nesse sentido, os trabalhos de pintura serão executados na fase final da empreitada para garantir que o acabamento não é danificado com os trabalhos da obra, o que não aconteceria com o cubo.

A execução deste trabalho não implica qualquer alteração ao PSS.

4. CONCLUSÃO

Os trabalhos agora em análise decorrem de uma circunstância imprevista e não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem graves inconvenientes para o dono da obra, os mesmos são os estritamente necessários à conclusão da obra.

Para realização deste trabalho está associado um prazo de execução de 15 dias de calendário.

Por esse facto, e tendo em conta as suas dimensões, a sua execução por outro operador económico importaria dificuldades logísticas para o desenvolvimento da obra e maiores encargos para o Dono de Obra. Assim, estes trabalhos enquadram-se como Trabalhos a Mais, de acordo com o disposto no art.º 370.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, e o seu valor total ascende a 7.483,75 € conforme discriminado no ponto 3 do presente parecer.

No que respeita ao prazo apresentado para execução, e face ao acima exposto, deixamos a respetiva deliberação à consideração do Dono de Obra.

Nota Técnica 31 – Trabalho a menos – Menor valia referente ao cubo de basalto

1. INTRODUÇÃO

Refere-se a presente Nota Técnica à menor valia relativa ao fornecimento e aplicação de revestimento em cubo de basalto em pavimento exterior, no âmbito da Empreitada da Oficina de Promoção da Regueifa e do Biscoito, do Município de Valongo.

2. ANÁLISE DO DOCUMENTO

Após o início da Empreitada, aquando da execução dos trabalhos de execução dos arranjos exteriores foi solicitado pelo Dono de Obra a alteração do tipo de revestimento previsto, cubo de basalto, para revestimento em marmorite lavado.

No entanto, o executante informou a impossibilidade de realizar o pavimento exterior, em marmorite lavado, pela dificuldade de contratação do subempreiteiro para a execução do mesmo, dado que é um trabalho muito específico, com falta de pessoal qualificado, e a equipa que realizou a amostra já está com trabalho agendado durante os próximos 3 meses. Nesse sentido, a Entidade Executante propôs a execução do pavimento exterior em betão poroso, pintado à cor preta.

A proposta apresentada pela Entidade Executante foi validada pelo Dono de Obra, conforme correspondência em anexo.

3. QUANTIFICAÇÃO / ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

Os trabalhos a menos que resulta desta alteração de trabalhos é o correspondente à dedução das respetivas alterações (material e mão de obra) no respetivo artigo composto, artigo 2.14.2 da Proposta Contratual, resultando numa menor valia total de 4.890,22 €, conforme quantificado em anexo.

Mais se regista que a menor valia em apreço é só correspondente ao fornecimento e aplicação de cubo de basalto, dado que a preparação da base de assentamento deste cubo será a mesma que a do novo revestimento.

4. CONCLUSÃO

Assim, estes trabalhos enquadram-se como Trabalhos a Menos, de acordo com o disposto no art.º 379.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, correspondendo aos trabalhos suprimidos um valor total de 4.890,22 €.

Reunidas todas as Notas Técnicas apresentadas pela Fiscalização, apresenta-se o mapa resumo abaixo:

Nota Técnica	Trabalhos a Mais		Erros e Omissões		Prazo (dias)	Trabalhos a menos	
	Preços contratuais	Preços não contratuais	50%	100%			
27	Trabalho a Mais – Estores do Restaurante	213,20 €			0		
28	Trabalho a menos – Menor valia referente do varandim exterior				0	1.441,50 €	
29	Trabalho a Mais – Alteração do varandim piso restaurante	1.554,33 €	427,91 €		15		
30	Trabalho a Mais – Alteração de pavimento exterior		7.483,75 €		15		
31	Trabalho a menos – Menor valia referente ao cubo de basalto				0	4.890,22 €	
4.ª Situação		1.767,53 €	7.911,66 €	0,00 €	0,00 €	30	6.331,72 €

Mais se informa que foram verificados os limites impostos nos art.ºs 370.º e 376.º do CCP com a redação à data de aprovação do concurso, reunidos os trabalhos anteriormente aprovados e os agora propostos.

Nota Técnica	Trabalho a Mais		Erros e Omissões		Prazo (dias)	Trabalhos a menos
	Preços contratuais	Preços não contratuais	50%	100%		
1	Alteração de rampa de acesso à cave	7.029,58 €	5.841,88 €		30	
2	Execução de rufo em parede de empena		874,25 €		3	
3	Alteração de vidros			12.971,87 €	7	
4	Telas de Impermeabilização			9.993,15 €	10	



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

5	Supressão de mobiliário M01 e M02					0	3.600,00 €
6	Supressão de luminárias Q					0	14.250,00 €
7	Supressão de paredes expositivas					0	8.262,63 €
8	Betão Armado			81,90 €	11.558,60 €	17	
9	Alteração da cota da esplanada em deck	2.379,20 €	6.834,59 €			15	1.770,85 €
10	Pintura Intumescente			3,13 €	19.443,75 €	0	
11	Alteração Painel Led	398,00 €	40.542,56 €			5	
12	Supressão de mobiliário M26R					0	45.000,00 €
13	Betonilhas				12.689,10 €	5	
14	Trabalho a Mais – Torneiras e infraestruturas hidráulicas na cave	178,05 €	185,00 €			0	
15	Suprimento de Erro e Omissão – Alçapões de acesso aos equipamentos de AVAC				1.157,50 €	12	
16	Trabalho a menos – Menor valia referente à parede curva da sala de projeção/filme					0	53,58 €
17	Supressão da Porta de vidro da cozinha					0	1.656,00 €
18	Supressão de erro – Revestimentos Exteriores				10.368,51 €	25	
19	Suprimento de Erro e Omissão – Teto exterior do piso 0				721,50 €	10	
20	Trabalho a Mais – Pintura de cor preta		2.064,81 €			27	
21	Trabalho a Mais – Alçapões de acesso à manutenção da rede de águas residuais		675,00 €			12	
22	Suprimento de Erro e Omissão – Esgoto Metálico				200,00 €	0	
23	Supressão de erro – Equipamento sanitário				119,50 €	0	
24	Trabalhos a menos – Supressão de Equipamentos Sanitários					0	453,00 €

25	Trabalhos a menos – Revestimento em marmorite em paredes					0	11.806,17 €
26	Trabalho a Mais – Pré instalação de rede de som e alteração da localização de Luminárias		86,15 €			0	
27	Trabalho a Mais – Estores do Restaurante	213,20 €				0	
28	Trabalho a menos – Menor valia referente do varandim exterior					0	1.441,50 €
29	Trabalho a Mais – Alteração do varandim piso restaurante	1.554,33 €	427,91 €			15	
30	Trabalho a Mais – Alteração de pavimento exterior		7.483,75 €			15	
31	Trabalho a menos – Menor valia referente ao cubo de basalto					0	4.890,22 €
	1.ª Situação	7.029,58 €	6.716,13 €	81,90 €	34.523,62 €	67	27.883,48 €
	2.ª Situação	2.777,20 €	47.377,15 €	3,13 €	32.132,85 €	25	46.770,85 €
	3.ª Situação	178,05 €	3.010,96 €	0,00 €	12.567,01 €	86	13.968,75 €
	4.ª Situação	1.767,53 €	7.911,66 €	0,00 €	0,00 €	30	6.331,72 €
	Total		76.768,26 €		79.308,51 €	208	94.954,80 €
Valor de adjudicação		1.898.803,61 €					
Limite 40 % Trabalhos a Mais		759.521,44 €					
Limite 10% Erros e Omissões		189.880,36 €					
Limite 5% Erros e Omissões		94.940,18 €					

Face ao exposto, propõe-se:

1. A aprovação de **Trabalhos a Mais** no valor global de **9.679,19 € + IVA**;
2. A aprovação de **Trabalhos a Menos** no valor global de **6.331,72 € + IVA**;
3. A aprovação de um prazo de execução de **30 dias**.
4. A aprovação da **minuta de contrato adicional** para dar cumprimento ao estabelecido no art.º 375º do citado código.

Junta-se **ofício** em conformidade.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09 – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

disposto nos art.ºs 370.º, 379.º e 375.º todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29.01.»

Sobre o assunto o Ex.º Sr. Presidente da Câmara – Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 24.07.2019, o seguinte despacho:

«*Concordo.*

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, declarando que os eleitos pelo PPD/PSD iam abster-se, em consonância com votações anteriores sobre a matéria.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea f), do n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12.09 - Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o disposto nos art.ºs 370.º, 379.º e 375.º todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29.01, por **maioria:**

1. Aprovar **Trabalhos a Mais** no valor global de **9.679,19 € + IVA**;
2. Aprovar **Trabalhos a Menos** no valor global de **6.331,72 € + IVA**;
3. Aprovar um prazo de execução de **30 dias**;
4. Aprovar a **minuta de contrato adicional**, que aqui se dá por inteiramente reproduzida e que fica a fazer parte integrante da presente deliberação.

Abstiveram-se os senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD, Dr. Alberto Neto, Sr. José António Silva e Eng.º Miguel Teixeira.

7.1 - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA SAÚDE - DECRETO-LEI N.º 23/2019, DE 30 DE ABRIL

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à Transferência de competências no domínio da saúde – Decreto-lei n.º 23/2019, de 30 de abril, instruído com a informação técnica n.º 137/DJRH.UJ/2019, datada de 26/07/2017, subscrita pela Chefe da Unidade Jurídica, Inês Marinho Corte-Real, cujo teor se transcreve:

“A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, baseando-se nos princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, consagrando no ordenamento jurídico, os princípios e linhas mestras da descentralização como a base para a reforma do Estado e abrange diversas áreas das políticas públicas, nomeadamente a saúde;

A transferência de competências para as autarquias no domínio da saúde, está consagrada no Decreto-Lei n.º 23/2019 de 30 de janeiro, diploma que contém, entre outras, normas relativas à identificação dos recursos financeiros e dos imóveis a transferir para cada município;

A Câmara Municipal de Valongo foi notificada, pelo ofício n.º 264/2018, datado de 08 de fevereiro de 2019, e rececionado a 15 de fevereiro, para se pronunciar, no prazo de 30 dias consecutivos a contar da receção do mesmo, sobre o projeto de mapas que identificam os montantes financeiros associados ao exercício anual das competências transferidas, e os imóveis afetos a cuidados primários de saúde cujas competências de gestão, manutenção e conservação são transferidas para o município, nos termos do n.º 2 do art.º 25.º do Decreto-lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro.

O Município pronunciou-se no prazo concedido, tendo argumentado o seguinte:

- A transferência que se pretende operar pelo Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro terá, inevitavelmente, um elevado impacto em termos financeiros e de recursos humanos;
- Os serviços municipais não dispõem de elementos suficientes para proceder a uma avaliação dos mapas enviados, não conseguindo aferir se estes refletem ou não a realidade objeto de transferência;
- A insuficiência dos dados constantes dos mapas e o facto de, até à presente data, não ter sido possível esclarecer os seguintes aspetos:
 - a) Quanto à manutenção e/ou substituição de equipamentos, esclarecer se se trata de equipamentos clínicos ou não clínicos;
 - b) No que concerne aos rácios de pessoal, esclarecer, nomeadamente, o número de Assistentes Operacionais a transferir, isto porque, aquando da criação do ACES Maia Valongo, estava prevista a contratação de 26 (vinte e seis) assistentes operacionais, existindo, neste momento, apenas 10 (dez);
 - c) Relativamente ao número e estado das viaturas, sabemos que existem, neste momento, 4 (quatro), sendo a mais antiga de 2005 e mais recente do ano de 2011. Neste ponto encontra-se por esclarecer qual o estado de conservação das mesmas e qual o número de viaturas e de assistentes operacionais necessários para não se recorrer, como acontece, ao serviço de táxi.

Considerando que:

- No passado dia 22 de julho foi publicado o Despacho n.º 6541-B/2019, II Suplemento ao Diário da República n.º 137, de 19 de julho de 2019, que procede à publicação do mapa “Encargos anuais com as competências descentralizadas – setor da saúde” que identifica, por município, os montantes anuais a transferir para os anos de 2019 e 2020, sem prejuízo dos valores anuais já executados ou a executar ainda no decorrer de 2019, dado cumprimento ao n.º 3 do art.º 25.º do DL 23/2019, de 30 de janeiro;
- A publicação do referido despacho continua a não clarificar alguns aspetos que importa aferir;
- O Município de Valongo, por deliberação da câmara municipal datada de 06 de janeiro e da assembleia municipal de 29 de junho rejeitou a competência para o ano de 2020.

Face ao exposto, neste contexto e neste clima de incerteza e insegurança propõe-se que a Assembleia Municipal de Valongo delibere não aceitar a transferência da competência prevista no Decreto-Lei n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

23/2019, de 30 de abril, para o ano de 2019, comunicando esta decisão à Direção-Geral das Autarquias Locais, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 28.º do referido diploma. À consideração de V. Exa.”.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu a 29.07.2019 o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, explicando que nessa fase iam recusar as competências no domínio da saúde em articulação com a Câmara Municipal da Maia.

Depois de devidamente analisado o assunto, foi deliberado por **unanimidade**, ao abrigo da al. ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor à Assembleia Municipal, com base na proposta apresentada, que esta delibere **não aceitar**, para o ano de 2019, a transferência das competências previstas no Decreto-lei n.º 23/2019, de 30 de abril.

8.1 - CONCURSO PÚBLICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE VALONGO POR UM PERÍODO DE 36 MESES - CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com a informação técnica n.º 553/DFA.ACGS/2019, datada de 29.07.2019, subscrita pelo Técnico Superior José Luís de Barros Pereira, da Divisão Financeira e Aprovisionamento, cujo teor se transcreve:

“Por deliberação da Câmara Municipal aprovada em reunião de 19.01.2017 foram adjudicados os serviços em epígrafe ao consórcio de concorrentes Rede Ambiente – Engenharia e Serviços, S.A. e Ecorede – Engenharia e Serviços, S.A., tendo em 25.01.2017 sido outorgado o respetivo contrato de consórcio a que obriga o n.º 4 do art.º 54.º do Código dos Contratos Públicos, sendo que, da sua cláusula 7.ª resulta que o Chefe do Consórcio será a Empresa Ecorede – Engenharia e Serviços, S.A.

Cumpridas as referidas formalidades legais foi, em 06.02.2017 assinado o contrato de prestação de serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos no concelho de Valongo, por um período de 36 meses, com o consórcio de empresas mencionado e tendo do mesmo ficado a constar a Ecorede como Chefe do citado consórcio.

No dia 18.07.2019 foi rececionada neste Município uma comunicação da empresa Rede Ambiente – Engenharia e Serviços, SA. a dar conhecimento que, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 118.º do Código das Sociedades Comerciais, em 26 de setembro de 2018 foi aprovado e organizado pelas empresas que constituíam o consórcio adjudicatário do concurso público de recolha de resíduos sólidos urbanos no concelho de Valongo, as citadas Ecorede/Rede Ambiente, um Projeto de Cisão-Fusão, depositado na competente Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 526/20180928, do qual resulta que a empresa Ecorede – Engenharia e Serviços, SA., a qual era chefe do referido consórcio, deixou de ter

previsto no seu objeto social os serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos, ficando toda a unidade de negócio com eles relacionados no domínio e propriedade da empresa Rede Ambiente.

Tal operação de Cisão-Fusão, que cumpriu todos os formalismos exigidos por lei, incluindo o decurso do prazo após publicação para oposição de qualquer credor, tornou-se definitiva, tendo sido inscrita na Conservatória do Registo Comercial pela AP. 4/20181130, ficando, assim, a constar na Certidão Permanente das Sociedades.

A transmissão de toda a unidade de negócio de recolha de resíduos sólidos urbanos implicou, por inerência, a transmissão de todos os bens da Ecorede para a Rede Ambiente, incluindo todos os ativos e passivos, recursos humanos associados àquela atividade, direitos e contratos.

Face ao exposto resulta que nesta data a empresa Ecorede – Serviços de Engenharia, S.A., detentora, à data da outorgado contrato de prestação de serviços, da responsabilidade proporcional de 75% dos mesmos transmitiu toda essa responsabilidade para a Rede Ambiente uma vez que já não possui no seu objeto social os serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos, sendo que esta nova situação implica a cessação do contrato de consórcio celebrado entre as referidas entidades signatárias.

O artigo 8.º do contrato celebrado a seis de fevereiro entre este Município e o já mencionado Consórcio dispõe que a cessão, pelo segundo outorgante, da sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do mesmo só é possível mediante autorização da Câmara Municipal, pelo que, estando cumprido o estatuído na alínea a) do n.º 2 do art.º 218.º do CCP, se coloca à consideração superior autorização da cessão da posição contratual do consórcio Ecorede/Rede Ambiente para a entidade Rede Ambiente de acordo com o previsto no contrato de prestação de serviços.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, nos termos da alínea f) do n.º 1 do Art.º 33º do Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Sobre o assunto o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 29.07.2019, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, explicando que o consórcio que venceu a prestação de serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos fez uma cessão da posição contratual. Nesse sentido, a Câmara teve que mudar a relação contratual com a empresa fazendo a cessão da posição contratual.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Alberto Neto**, referindo que nas deliberações mencionava “concurso público de prestação de serviços”, o que podia dar a ideia errada de que estavam a fazer um concurso novo. Nesse contexto, alertava a que na próxima deliberação essa designação não fosse englobada para não criar confusão, e alertava também os serviços de que a fusão foi constituída em dezembro de 2018 e a empresa não agiu corretamente com o Município, porque podia ter alertado atempadamente e a deliberação anterior já estaria correta com todos os dados devidamente inscritos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Depois de apreciado o assunto foi deliberado nos termos da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar:

Autorizar a cessão da posição contratual do consórcio Ecorede/Rede Ambiente para a empresa Rede Ambiente, nos termos do art.º 8.º do contrato celebrado em 06.02.2017, em virtude da cessação do contrato de consórcio celebrado em 25 de janeiro de dois mil e dezassete entre as referidas empresas signatárias.

8.2 - CONCURSO PÚBLICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE VALONGO - AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES E APROVAÇÃO DE ADITAMENTO AO CONTRATO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com a informação técnica n.º 552/DFA.ACGS/2019, datada de 29.07.2019, subscrita pelo Técnico Superior José Luís de Barros Pereira, da Divisão Financeira e Aprovisionamento, cujo teor se transcreve:

“Em 18.07.2019 foi presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com a informação técnica n.º 6279/2019, datada de 14.05.2019, subscrita pelo Eng.º Manuel Neves, da Divisão de Logística, o qual, depois de apreciado foi aprovado, nos termos da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, onde é proposto um aditamento ao contrato inicial formalizado com o consórcio de empresas ECOREDEz/REDEAMBIENTE, adjudicando-se a execução de serviços complementares relativos ao desenvolvimento e implementação de um programa de sensibilização ambiental no Município de Valongo, pelo valor de 74.900,00 € (setenta e quatro mil e novecentos euros), acrescido de IVA.

No mesmo dia da referida reunião de câmara (18.07.2019) foi rececionada neste Município uma comunicação da empresa Rede Ambiente – Engenharia e Serviços, SA. a dar conhecimento que, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 118.º do Código das Sociedades Comerciais, em 26 de setembro de 2018 foi aprovado e organizado pelas empresas que constituíam o consórcio adjudicatário do concurso público de recolha de resíduos sólidos urbanos no concelho de Valongo, as citadas Ecorede/Rede Ambiente, um Projeto de Cisão-Fusão, depositado na competente Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 526/20180928, do qual resulta que a empresa Ecorede – Engenharia e Serviços, SA., a qual era chefe do referido consórcio, deixou de ter previsto no seu objeto social os serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos, ficando toda a unidade de negócio com eles relacionados no domínio e propriedade da empresa Rede Ambiente.

Tal operação de Cisão-Fusão, que cumpriu todos os formalismos exigidos por lei, incluindo o decurso do prazo após publicação para oposição de qualquer credor, tornou-se definitiva, tendo sido inscrita na Conservatória do Registo Comercial pela AP. 4/20181130, ficando, assim, a constar na Certidão Permanente das Sociedades.

Face ao exposto resulta que à data da adjudicação dos serviços a mais (18.07.2019) a empresa Ecorede – Serviços de Engenharia, S.A., a quem os mesmos foram adjudicados, já não possuía no seu objeto social

os serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos, tendo toda a unidade de negócio com eles relacionados ficado no domínio e propriedade da empresa Rede Ambiente – Serviços de Engenharia, S.A., motivo pelo qual o ato administrativo praticado pela Câmara deve ser ratificado nos termos do n.º 1 do art.º 164.º do Código de Procedimento Administrativo, sanando-se o vício da ilegitimidade da entidade cocontratante.

Assim, coloca-se à consideração superior a celebração de um aditamento ao contrato para a execução de serviços complementares que consistem no Desenvolvimento e Implementação de Programa de Sensibilização Ambiental.

No Caderno de Encargos da Prestação de Serviços não estava prevista a realização de qualquer campanha de sensibilização, porque existia o conhecimento das candidaturas LIPOR ao POSEUR para apoiar os municípios associados nas ações incluídas nos respetivos PAPERSU, com vista à obtenção das metas de reciclagem estabelecidas para 2020.

No entanto a empresa Rede Ambiente – Engenharia e Serviços, S. A., incluiu na sua Proposta um PLANO DE INOVAÇÃO E DESEMPENHO AMBIENTAL, que por sua vez incluía as seguintes campanhas de sensibilização:

- UM PRESENTE PARA O FUTURO - Participação em atividades de cariz ambiental, cívico e de responsabilidade social.
- DIA DO AMBIENTE;
- O LIXO TAMBÉM É BOM - Promover formas de reaproveitar os mais diversos materiais recicláveis, destinado a Empresas, Industrias e Comércio;
- REUTILIZA-ME – Ação porta-a-porta para promover a correta separação de resíduos em casa e fomentar a reutilização de resíduos, recorrendo aos objetos do quotidiano.

Estas campanhas não foram levadas a efeito, tendo sido executada outra solicitada pelo Município:

- Campanha “REUTILIZAR / RECICLAR / REDUZIR é dar uma nova vida”, composta por:

Um desdobrável, enviado a todas as residências e estabelecimentos existentes na área do Município:



Ativar o W
Vá para as de



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Um vídeo relativo ao tema;

3 Outdoors;



Para além desta campanha, a Adjudicatária colaborou ativamente na sensibilização da população abrangida pelo alargamento do Projeto de Recolha Seletiva Porta-a-Porta, a mais 800 residências, tendo disponibilizado 2 colaboradores em permanência e fornecido o calendário de recolha em suporte magnético tamanho A5:



Entende-se, pois, que a Adjudicatária deu já integral cumprimento ao previsto na respetiva Proposta em matéria de Campanhas de Sensibilização.

No entanto e estando praticamente concluído o alargamento da recolha seletiva porta-a-porta previsto no Caderno de Encargos da prestação de serviços em curso (a mais 2.000 moradias), tendo o Exmo. Sr. Presidente da Câmara manifestado a intenção de alargar esse projeto a todo o Concelho, e estando Valongo ainda muito aquém dos objetivos de reciclagem definidos pelo PERSU 2020, é imprescindível garantir a sensibilização dos munícipes, quer a nível geral, apelando para reciclagem multimaterial, quer na área a abranger pelo futuro alargamento da recolha seletiva porta-a-porta, apelando à adesão a esse projeto.

É, pois, imprescindível continuar a garantir a realização de campanhas de impacto geral, apelando à reciclagem multimaterial por parte da população em geral, e campanhas porta-a-porta de sensibilização para adesão à recolha seletiva porta-a-porta, e para correção de comportamentos desviantes dos moradores.

Estando em causa Ações de sensibilização que darão continuidade às até aqui realizadas pela Adjudicatária da prestação de serviços de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos no Município de Valongo, é de todo o interesse que seja a Rede Ambiente – Engenharia e Serviços a realizar as próximas Ações de Sensibilização.

Para o efeito foi solicitado à empresa mencionada a apresentação de uma proposta com vista à realização de uma campanha de sensibilização, composta pelas seguintes atividades:

ATIVIDADE 1 | PLANEAMENTO E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

OBJETIVO:

Definição do Planeamento e Execução dos Trabalhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

TAREFAS:

1. Definir o Planeamento dos Trabalhos com a descrição do cronograma das atividades, para prévia aprovação do Município de Valongo.
2. Reunir, mensalmente, com o Coordenador da Equipa Técnica do Município de Valongo, sem prejuízo de outras reuniões que se considerem importantes.
3. Apresentar, mensalmente, um relatório dos trabalhos desenvolvidos.

ATIVIDADE 2 | IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO AMBIENTAL

OBJETIVO:

Implementação no terreno das medidas identificadas.

Promoção de participação e adesão aos processos de gestão de resíduos, nomeadamente, na separação e recolha.

Sensibilização para a importância do processo de ciclo de vida dos resíduos potenciando a sua correta separação e deposição.

ATIVIDADE 2.1 – “GREEN JUMPERS”

Os locais de deposição de resíduos (na via) são, por vezes, locais críticos por incorreta e /ou deposição de resíduos, perturbando o ambiente e imagem urbana.

TAREFAS:

1. Definição de vinte pontos críticos do Município de Valongo.
2. Disponibilização de jovens (devidamente identificados) que serão colocados em locais críticos da deposição dos resíduos e em horários estratégicos para que possam alertar e chamar a atenção da população para a temática.
3. Intervenção de três equipas de duas pessoas.
4. Sensibilização direta à população sobre as várias variáveis de sustentabilidade ambiental dos Resíduos Urbanos.

ATIVIDADE 2.2 – “INhouse”

O alargamento da recolha porta-a-porta compreende a distribuição de contentorização nas habitações das áreas definidas, em tipologias de habitação unifamiliar ou multifamiliar.

TAREFAS:

1. Disponibilização de informação, porta-a-porta, através da produção e disponibilização de um folheto informativo.
2. Intervenção de duas equipas de duas pessoas.
3. Sensibilização direta à população sobre as várias variáveis de sustentabilidade ambiental dos Resíduos Urbanos.

ATIVIDADE 3 | MONITORIZAÇÃO DO IMPACTO DAS AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO

OBJETIVO:

A monitorização tem por base o acompanhamento e avaliação dos efeitos decorrentes da implementação das ações de sensibilização, analisando a evolução da qualidade ambiental das áreas de intervenção.

Aferir se as ações de sensibilização vão de encontro aos objetivos e contribuem para o desempenho positivo dos indicadores, nomeadamente, a redução dos quantitativos de resíduos urbanos e o aumento da sua valorização.

ATIVIDADE 3.1 – RELATÓRIOS DE MONITORIZAÇÃO

TAREFAS

1. Partilha de informação que demonstre o acolhimento da população relativamente às medidas implementadas.

ATIVIDADE 3.2 – INQUÉRITO DE ACOMPANHAMENTO À POPULAÇÃO

TAREFAS:

1. Esta tarefa compreende a realização de inquéritos aos residentes de forma a acompanhar a mudança de comportamentos e o contributo das medidas para a correta deposição dos resíduos.

ATIVIDADE 3.3 – GUIA DE BOAS PRÁTICAS

TAREFAS:

1. Elaboração de um Guia de Boas Práticas Ambientais que contemple exemplos de boas práticas no âmbito da prevenção, produção e valorização dos resíduos. Pretende-se que a sua disponibilização contribua para promover, incentivar e apoiar a mudança de mentalidades e comportamentos.

ATIVIDADE 4 | COMUNICAÇÃO E PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO

OBJETIVO:

A estratégia de comunicação a adotar no âmbito da Implementação de Programa de Sensibilização Ambiental no Município de Valongo deverá ser objetiva e integrada, assente em ferramentas de comunicação visual que possibilitem de forma direta a transmissão das principais informações e objetivos da temática e atividades desenvolvidas.

TAREFAS:

1. Conceção e Produção de 3 Folhetos Informativos da temática e atividades desenvolvidas para distribuição no Município de Valongo.

2. Conceção e Produção de Outdoors (13 un.) para a comunicação da temática e atividades desenvolvidas.

As atividades acima identificadas irão ser desenvolvidas nas zonas de alargamento da recolha seletiva porta-a-porta identificadas pelo Município de Valongo, e serão certamente decisivas para o sucesso desse projeto.

Através da Proposta que consta do Anexo 1, a Rede Ambiente – Engenharia e Serviços, S.A. propõe o valor de 74.900,00 € (setenta e quatro mil e novecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor para a realização das atividades em causa, valor que se entende adequado ao trabalho a desenvolver.

A Rede Ambiente propõe que o pagamento seja efetuado da seguinte forma:

10% com a entrega do Planeamento dos Trabalhos, correspondendo a 7.490,00 € (sete mil quatrocentos e noventa euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

20% com a realização da primeira Ação de Sensibilização da Atividade 2.1, correspondendo a 14.980,00 € (catorze mil novecentos e oitenta euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- 20% com a realização da segunda Ação de Sensibilização da Atividade 2.1, correspondendo a 14.980,00 € (catorze mil novecentos e oitenta euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.
- 20% com a realização da primeira Ação de Sensibilização da Atividade 2.2, correspondendo a 14.980,00 € (catorze mil novecentos e oitenta euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.
- 20% com a realização da segunda Ação de Sensibilização da Atividade 2.2, correspondendo a 14.980,00 € (catorze mil novecentos e oitenta euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.
- 10% com a entrega do Relatório Final da Prestação de Serviços, correspondendo a 7.490,00€ (sete mil quatrocentos e noventa euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

3 – ENQUADRAMENTO LEGAL

Face ao exposto nos pontos anteriores, entende-se demonstrado que a execução das atividades que se pretende contratar resultam de circunstâncias não previstas (necessidade de complementar as recolhas contratadas com um circuito de reforço de domingo para segunda, e decisão de abranger com o projeto de recolha seletiva porta-a-porta um número de fogos superior ao previsto no Contrato estabelecido com a Rede Ambiente).

Os serviços em causa são também complementares aos previstos no contrato, uma vez que visam dar continuidade às recolhas e ações de sensibilização já levadas a efeito pela Adjudicatária, que, por razões de superveniência vieram a revelar-se necessários para complementar o objeto inicial do mesmo.

Entende-se, pois, que estão garantidos os requisitos exigidos no n.º 2 do art.º 454.º CCP, dado que os serviços complementares:

- a) Não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves e impliquem um aumento considerável de custos;
- b) O preço desses serviços complementares propostos pela Rede Ambiente, não excede 10 % do preço contratual ($10\% \times 3.992.358,00 \text{ €} + \text{IVA} = 399.235,80 \text{ €} + \text{IVA}$) e não existiram serviços complementares anteriormente e decorrentes de circunstâncias não previstas ou outras, pelo que nada mais há a contabilizar para o cumprimento deste limite;
- c) O procedimento de contratação adotado para o contrato de prestação de serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos no Município de Valongo foi o de concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, pelo que não se aplica o critério dos limites máximos ao somatório do preço contratual com o preço indicado na proposta dos serviços complementares para os casos identificados na al. c) do n.º 2 do art.º 454.º do CCP.

4 – CONCLUSÃO

Pelo exposto, coloca-se à consideração superior:

1. A ratificação, nos termos do n.º 1 do art.º 164.º do Código de Procedimento Administrativo, do ato administrativo de adjudicação de serviços complementares à empresa Rede Ambiente – Serviços de Engenharia, S.A, no montante 74.900,00 € (setenta e quatro mil e novecentos euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, praticado por deliberação da Câmara Municipal em reunião de 19.07.2019.

2. A celebração de um aditamento ao contrato inicial, adjudicando-se a execução de serviços complementares relativos ao Desenvolvimento e Implementação de um Programa de Sensibilização Ambiental no Município de Valongo à empresa Rede Ambiente – Serviços de Engenharia, S.A., pelo valor de 74.900,00 € (setenta e quatro mil e novecentos euros), acrescido de IVA, em conformidade com a proposta em anexo.
3. Coloca-se ainda à consideração superior a aceitação da calendarização dos pagamentos proposta para estes trabalhos.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, nos termos da alínea f) do n.º 1 do art.º 33º do Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Sobre o assunto o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 29.07.2019, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado nos termos da alínea f) do n.º 1 do art.º 33º. da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar:

- 1 - A ratificação, nos termos do n.º 1 do art.º 164.º do Código de Procedimento Administrativo, do ato administrativo de adjudicação de serviços complementares à empresa Rede Ambiente – Serviços de Engenharia, S.A, no montante 74.900,00 € (setenta e quatro mil e novecentos euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, praticado por deliberação da Câmara Municipal em reunião de 19.07.2019;
- 2 - A celebração de um aditamento ao contrato inicial, adjudicando-se a execução de serviços complementares relativos ao Desenvolvimento e Implementação de um Programa de Sensibilização Ambiental no Município de Valongo à empresa Rede Ambiente – Serviços de Engenharia, S.A., pelo valor de 74.900,00 € (setenta e quatro mil e novecentos euros), acrescido de IVA, em conformidade com a proposta em anexo;
- 3 - A aceitação da calendarização dos pagamentos proposta para estes trabalhos.

8.3 - CONCURSO PÚBLICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE VALONGO - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com a informação técnica n.º 551/DAF.ACGS/2019, datada de 29.07.2019, subscrita pelo Técnico Superior José Luís de Barros Pereira, da Divisão Financeira e Aprovisionamento, cujo teor se transcreve:

“Em 18.07.2019 foi presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com a informação técnica n.º 6279/2019, datada de 14.05.2019, subscrita pelo Eng.º Manuel Neves, da Divisão de Logística, o qual, depois de apreciado foi aprovado, nos termos da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, onde é proposta a celebração de um protocolo de colaboração com a empresa Ecorede – Serviços de Engenharia, S.A, tendo por objeto a realização de um circuito de reforço na recolha de lixo no Concelho, de domingo para segunda-feira.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

No mesmo dia da referida reunião de câmara (18.07.2019) foi rececionada neste Município uma comunicação da empresa Rede Ambiente – Engenharia e Serviços, SA. a dar conhecimento que, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 118.º do Código das Sociedades Comerciais, em 26 de setembro de 2018 foi aprovado e organizado pelas empresas que constituíam o consórcio adjudicatário do concurso público de recolha de resíduos sólidos urbanos no concelho de Valongo, as citadas Ecorede/Rede Ambiente, um Projeto de Cisão-Fusão, depositado na competente Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 526/20180928, do qual resulta que a empresa Ecorede – Engenharia e Serviços, SA., a qual era chefe do referido consórcio, deixou de ter previsto no seu objeto social os serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos, ficando toda a unidade de negócio com eles relacionados no domínio e propriedade da empresa Rede Ambiente.

Tal operação de Cisão-Fusão, que cumpriu todos os formalismos exigidos por lei, incluindo o decurso do prazo após publicação para oposição de qualquer credor, tornou-se definitiva, tendo sido inscrita na Conservatória do Registo Comercial pela AP. 4/20181130, ficando, assim, a constar na Certidão Permanente das Sociedades.

Face ao exposto resulta que à data da aprovação da celebração do protocolo (18.07.2019) a empresa Ecorede – Serviços de Engenharia, S.A., a quem os mesmos foram adjudicados, já não possuía no seu objeto social os serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos, tendo toda a unidade de negócio com eles relacionados ficado no domínio e propriedade da empresa Rede Ambiente – Serviços de Engenharia, S.A., motivo pelo qual o ato administrativo praticado pela Câmara deve ser ratificado nos termos do n.º 1 do art.º 164.º do Código de Procedimento Administrativo, sanando-se o vício da ilegitimidade da entidade cocontratante.

Assim, coloca-se à consideração superior a celebração de um protocolo de colaboração com a empresa Rede Ambiente – Engenharia e Serviços, S.A., tendo por objeto a realização de um circuito de reforço na recolha de lixos no Concelho, de domingo para segunda-feira.

REALIZAÇÃO DE UM CIRCUITO DE REFORÇO NA RECOLHA DE LIXOS NO CONCELHO, DE DOMINGO PARA SEGUNDA-FEIRA

O Protocolo de Colaboração prevê que a recolha se realize de segunda a sábado, a partir das 20h00 nas cidades de Valongo, Ermesinde e Alfena, e a partir das 07h00 na União de Freguesias de Campo e Sobrado.

Tal implica que nas zonas mais populosas do Concelho, onde se realiza a recolha noturna (cidades de Valongo, Ermesinde e Alfena) ocorra desde o final de sábado até à noite de segunda-feira, um período de praticamente 48 horas sem recolha de resíduos indiferenciados.

E infelizmente, apesar de alertados para os dias e horários de recolha, muitos munícipes colocam os seus lixos na via pública ao domingo, originando uma degradação da imagem das cidades em causa, e múltiplas reclamações dos munícipes cumpridores que não aceitam as situações referidas.

Assim todas as segundas-feiras, a DL recebia inúmeros telefonemas, e-mail e outras comunicações reclamando pela existência de grandes quantidades de resíduos na via pública, o que demonstrava por um

lado o desrespeito de muitos munícipes / empresas do disposto no regulamento Municipal, que refere claramente a proibição de colocação de lixos na via pública aos domingos, e por outro lado a incapacidade dos meios contratados para abarcar essas situações, muito impactantes ao nível da imagem dos nossos centros urbanos, e no limite da saúde pública.

Identificados os pontos críticos onde esta deposição anormal de resíduos se registava, foi proposto à Rede Ambiente – Engenharia e Serviços, S.A. a realização a título experimental de um circuito adicional de reforço com início na primeira hora de segunda-feira e a antecipação da recolha de Molok, para que, quando os munícipes saíssem de casa na segunda-feira, todos os contentores e pontos críticos, estivessem sem resíduos.

Tendo a Rede Ambiente aceitado efetuar tal experiência, a mesma foi implementada e teve grande sucesso.

Foi agora proposto à Rede Ambiente a hipótese de ser efetuado um circuito de reforço da recolha de lixos através de um protocolo de colaboração que prevê a cedência em regime de comodato de duas viaturas detidas pelo município, matrículas 71-HF-98 e 92-UV-55, o que aquela aceitou.

CONCLUSÃO:

Pelo exposto, coloca-se à consideração superior:

1. A ratificação, nos termos do n.º 1 do art.º 164.º do Código de Procedimento Administrativo, do ato administrativo de autorização da celebração de um protocolo de colaboração com a empresa Ecorede – Engenharia e Serviços, S.A., tendo por objeto a realização de um circuito de reforço na recolha de lixos no Concelho, de domingo para segunda-feira.
2. A celebração de um protocolo de colaboração com a empresa Rede Ambiente – Engenharia e Serviços, S.A. tendo em vista a realização de um circuito de reforço na recolha de lixos no Concelho, de domingo para segunda-feira, contra a cedência das viaturas 71-HF-98 e 92-UV-55, em regime de comodato, com as seguintes condições:
 - A viatura se destinar ao apoio exclusivo à Prestação de Serviços de Recolha de Resíduos Sólidos urbanos no Município de Valongo;
 - Todos os custos com manutenção, seguros, portagens, etc, serem da responsabilidade da cocontratante;
 - Assegurar a viatura de substituição sempre que necessário;
 - Devolver a viatura no final da vigência do protocolo, nas mesmas condições aquando da entrega, salvo as deteriorações inerentes a uma prudente utilização;
 - Junta-se em anexo a proposta de Protocolo para a cedência das referidas viaturas, para aprovação.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, nos termos da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Sobre o assunto o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 29.07.2019, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado nos termos da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

A ratificação, nos termos do n.º 1 do art.º 164.º do Código de Procedimento Administrativo, do ato administrativo de autorização da celebração de um protocolo de colaboração com a empresa Ecorede – Engenharia e Serviços, S.A., tendo por objeto a realização de um circuito de reforço na recolha de lixos no Concelho, de domingo para segunda-feira, com a cedência das viaturas 71-HF-98 e 92-UV-55, em regime de comodato.

9.1 - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA LANÇAMENTO DE FOGO DE ARTIFÍCIO - FESTAS EM HONRA DE S. LOURENÇO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com a informação técnica n.º 7650/2019, datada de 19.07.2019, subscrita pelo Eng.º José Gonçalves, dos Serviços Municipais de Proteção Civil e Proteção da Floresta, cujo teor se transcreve:

A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Lourenço, de Ermesinde, submeteu aos nossos serviços um pedido de Autorização Prévia para Lançamento de Fogo de Artifício, para as comemorações no âmbito das Festas em honra de S. Lourenço.

Os locais de lançamento do fogo são Externato Santa Joana e Parque Publico da SOCER, em Ermesinde, e terão lugar nos dias 08 (08h00, 12h00 e 20h00), 09 (08h00, 12h00 20h00 e 21h30) 10 (08h00, 12h00, 15h00h, 21h30 e 24h00), 11 (08h00 às 21h30) 12 (00h00 às 00h30) de agosto, pelo que ocorrerá em pleno período crítico.

Neste contexto, considerando o definido no documento Técnico da PSP (Departamento de Armas e Explosivos), houve necessidade de verificar a distância a espaços florestais e concluiu-se ser mais que suficiente (+ de 200mts) para o calibre máximo dos artigos pirotécnicos a utilizar - 75mm – pelo que não se vê inconveniente no deferimento da autorização prévia.

Nos termos dos n.ºs 2 e 6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, é competência da Câmara decidir sobre a autorização prévia em apreço.

Nos termos do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e outras Receita Municipais em vigor, no n.º 3, al. a) do art.º 9.º e 12.º, a emissão desta autorização está sujeita ao pagamento de uma taxa no valor de 25,55 euros, para cuja isenção é competente o Senhor Presidente da Câmara, por deliberação da Câmara Municipal, na reunião de 26 de Outubro de 2017.

Face ao exposto e caso o teor da presente informação tenha anuência superior, propõe-se:

1. Solicitar à Câmara Municipal deliberar emitir a Autorização Prévia para Lançamento de Fogo, em anexo (APLF N.º 11/2019), nos termos do n.º 2 do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação;
2. Deferimento da Isenção de taxas, no valor de 25,55 euros, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Pereira Ribeiro. À consideração superior.»

Sobre o assunto foi prestada a informação em 19.07.2019, pelo Coordenador Municipal, Eng.º Delfim Cruz, que igualmente se transcreve:

«Exmo. Sr. Presidente Dr. José Manuel Ribeiro, concordo com a proposta de envio à Câmara para deliberação sobre a emissão de parecer prévio favorável ao lançamento de fogo e proponho ainda o deferimento do pedido de isenção do pagamento de taxas, que deverá ser autorizada por V. Ex^a. À consideração superior.»

Sobre o assunto o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 19.07.2019, o seguinte despacho:

«Autorizo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 e 6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, deliberar por **unanimidade**, emitir a Autorização Prévia para Lançamento de Fogo nos termos propostos na informação técnica.

9.2 - APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES REALIZADAS NOS DIAS 04.07.2019 E 18.07.2019

Aprovadas por unanimidade.

Não participaram na votação as senhoras Vereadores eleitas pelo PS, Dr.^a Neuza Pinto e Dr.^a Carla Caetano, por não terem estado presentes nas reuniões.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram doze horas e trinta minutos. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, Inês Marinho Corte-Real, Chefe da Unidade Jurídica, do Município de Valongo. _____ ---